



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 295/2024		Edital nº: 074/2024	
Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 24/10/2024 às 20 horas			
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 07/11/2024 às 09 horas			
Data e Hora do Início da Disputa: 07/11/2024 às 10 horas			
Objeto: Aquisição de um veículo de transporte sanitário, tipo van, com acessibilidade para um cadeirante para a Secretaria de Saúde.			
Participação de ME/EPP/MEI:		Licitação de ampla concorrência com preferência para ME/EPP/MEI	
Forma de Disputa:		Aberta, do tipo Menor Preço por item	
Este edital é composto pelos seguintes anexos:		Anexo I – Condições de Participação e Disputa Modelo 02 Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Estudo Técnico Preliminar Anexo IV – Modelo de Proposta Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declarações Anexo VII – Minuta Contratual	

São Jerônimo, 18 de outubro de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo

Secretária de Governo

Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018

Registre-se e Publique-se:

Airton Leandro Heberle

Secretário de Administração e Infraestrutura



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

1. Credenciamento.....	2
2. Propostas.....	3
Do Envio das Propostas.....	3
3. Da Fase de Lances.....	4
4. Julgamento das Propostas.....	7
5. Habilitação.....	7
Documento de Habilitação.....	8
6. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos.....	10
Da Impugnação ao Edital.....	10
Dos Recursos.....	11
7. Penalidades.....	12
8. Fiscalização e Gestão do Contrato.....	14
9. Forma de Entrega.....	14
10. Condições de Pagamento.....	14
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços.....	16
12. Regras Especiais de Participação no Certame.....	16
Participação de ME/EPP/MEI.....	16
Participação de Consórcios.....	17
Participação de Cooperativas.....	18
Participação de Empresas em Recuperação Judicial.....	18
Participação de Pessoas Físicas.....	19
Da Subcontratação.....	19
13. Da Formalização Do Contrato.....	19
14. Disposições Gerais.....	20

Na forma do Art. 25, § da Lei Federal nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade do



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br> necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):

1.6.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.

1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:

1.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.7.2. Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;

1.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. PROPOSTAS

Do Envio das Propostas

2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.

2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, **os valores unitários e totais** dos itens, em moeda nacional, **bem como a marca do produto**. Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.

2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos bens.

2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.

2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexecutável, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.

2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.

2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.10 Será considerada aceitável a proposta que:

2.10.1. Atenda a todos os termos deste Edital.

2.10.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

2.10.3. Contenha todas as declarações necessárias.

2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

2.11.1. Contiverem vícios insanáveis.

2.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

2.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

2.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, a declaração indicada no item 1.6.

2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.

2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.

3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens, serão abertas inicialmente as disputas dos



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

itens 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.

3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens que tem interesse em participar da disputa.

3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

3.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.4.5. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

3.4.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

3.4.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.8. O **valor unitário do item** será considerado para a fase de lances. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento)**.

3.4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.

3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.

3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.17.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para fins de julgamento será considerado o **preço unitário por item** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais**.

4.2. Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

4.3. A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.

4.4. A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constatada a ausência de proposta no sistema, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

5.13.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

5.13.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.13.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.

5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

5.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

5.14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.

5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.

5.14.6. Quando pessoa jurídica ou pessoa física obrigada a inscrição do CEI, certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.

5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.16 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.18 **Caso** o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 Se for solicitado qualificação técnico-profissional no termo de referência, no caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.21.3. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.21.4. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (<https://www.pregaobanrisul.com.br>).

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.

Dos Recursos

6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

6.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.

7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

7.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.13.2. Pagamento da multa.

7.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

7.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

7.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

8.2. Após a entrega do bem, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA

9.1 A empresa vencedora obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da **Nota Fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente**.

10.3 A **nota fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente** emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do

Telefone: (51) 36511744 (51) 995852675 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

processo, número do pregão eletrônico, **se houver, do contrato administrativo** e da ordem de fornecimento (**empenho e/ou autorização de fornecimento**), a fim de se acelerar o trâmite de **recebimento do material e/ou da verificação da prestação dos serviços** e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 Entregue as notas fiscais e/ou instrumento de cobrança equivalente, o município terá os seguintes prazos para a **liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade:

10.4.1. Cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para prestação serviços e locações.

10.4.2. Dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para fornecimento de bens e realização de obras.

10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento, na conta corrente informada na proposta, nos seguintes prazos:

10.6.1. Oito (8) dias úteis para prestação de serviços.

10.6.2. Dez (10) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo.

10.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

10.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

10.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados **pelos responsáveis designados pela gestão da contratação e/ou aquisição.**

10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL **e/ou instrumento de cobrança equivalente** o valor correspondente aos referidos tributos.

11. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na forma do item 11.2 deste edital e nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

11.3. Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual caso o transcurso de 12 meses tenha decorrido de atrasos nas entregas dos itens e/ou prestação de serviços.

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

12.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12.2.1. Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentos necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.

12.8. As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

12.9. Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.

12.10. Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.

12.12. Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

12.13. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.13.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

12.13.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.14. Na hipótese do item 12.13.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.15. Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

12.16. Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.

12.17. Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.

12.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

12.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.

12.20. No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.

12.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

12.22. As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.

12.23. A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.

12.24. Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

12.25. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

12.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;

12.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

12.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

12.26 Para efeito deste edital, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.

12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação. Sendo omissa essa informação, não é possível subcontratar parcial ou integralmente a contratação.

12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.

12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.

12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5. Na forma do art. 95 nº da Lei nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13.6. Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Telefone: (51) 36511744 (51) 995852675 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS

Página 20 de 21



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.6. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.

14.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> e/ou no site: <https://www.saojeronimo.rs.gov.br>.

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A Legalidade das Cláusulas deste Anexo foram Analisadas e Aprovadas pela Procuradoria do Município.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA

Data: 12/09/2024 14:40:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Panczinski de Oliveira

Procurador, OAB/RS 100.665



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a aquisição de veículo de transporte sanitário, tipo van, com acessibilidade para um cadeirante para a Secretaria de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N.º	DESCRIÇÃO	CAT MAT	PDM	UN	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE Condições Mínimas exigidas: Veículo tipo Van; cor branca; 0km; capacidade mínima de 18 lugares, incluindo o motorista; câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré; direção elétrica ou hidráulica, potência 160cv; tração traseira; rodado simples; ar-condicionado dianteiro e traseiro; computador de bordo; luz de circulação diurna; controle de tração; controle eletrônico de estabilidade; porta corrediça na lateral direita com sistema de automação por cremalheira, acionamento em botão único, com estribo lateral; tacógrafo digital; vidros dianteiros com acionamento elétrico; vidros do salão selados; trava elétrica em todas as portas; retrovisores externos elétricos, com aquecimento; faróis de neblina; cintos de segurança dianteiros inerciais de 3 pontos, com os laterais reguláveis em altura; cintos dos bancos do compartimento traseiro de 3 pontos retráteis. Condições para adaptação: Bancos reclináveis com sistema de reclinção por cremalheira, revestidos em courvin na cor marrom ou preta, adaptada com dispositivo de poltrona de acessibilidade hidráulica (DPM) com capacidade de carga de no mínimo 130 kg. Condições para entrega: O veículo deve ser entregue adesivado, emplacado e licenciado em nome do município, possuir garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica disponível em um raio de até 100 km da Sede da Prefeitura	-	14329	Un	01	R\$365.943,15

09-06-2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Municipal e com seguro de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3. O item objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. Os preços acima mencionados deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 13 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.5.1. Será admitida a subcontratação somente para o caso do seguro.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. Execução do Objeto

3.1. A execução do objeto seguirá as seguintes exigências:

3.1.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a descrição e especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e a funcionalidade do veículo de transporte sanitário com acessibilidade.

3.1.2. A arte e outras orientações necessárias para aplicação no veículo serão encaminhadas pelo gestor e/ou fiscais até a data de assinatura do contrato.

3.1.3. A contratada deverá entregar o Certificado de Segurança Veicular (CSV), que é essencial para garantir que o veículo adaptado para transporte sanitário e acessibilidade esteja em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

3.1.3.1. Este documento deve ser apresentado no momento da entrega do veículo, juntamente com o CRLV e o CRV, conforme especificado no título 5.3 deste Termo de Referência.

3.2. Prazo de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

3.2.1 O veículo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho ao e-mail indicado na proposta pela contratada.

3.3. Local de Entrega

3.3.1. A entrega deverá ocorrer, no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, na Secretaria de Saúde Municipal, localizada na Rua Coronel Soares de Carvalho, n.º 533 - Bairro Centro, São Jerônimo/RS, em funcionamento de segunda a sexta-feira.

4. Ciclo de Vida do Objeto e Garantia

4.1. Da garantia:

4.1.1. O veículo adquirido deverá ter garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, cobrindo quaisquer vícios ocultos ou defeitos que possam surgir, incluindo todos os componentes originais de fábrica e os equipamentos instalados para adaptação.

4.1.2. A contratada deve prestar serviço de assistência técnica durante o prazo de vigência da garantia, conforme as seguintes exigências:

4.1.2.1. A contratada deve reparar e corrigir, sem ônus para o município, quaisquer vícios ou defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o chamado.

4.1.2.2. Se o veículo apresentar defeitos de fabricação devidamente comprovados, a contratada deverá substituí-lo em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.1.3. A assistência técnica deve ser prestada em um local autorizado ou designado pela contratada, em um raio de no máximo 100 km da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS. (Endereço: R. Cel. Soares de Carvalho, 558 - Centro, São Jerônimo - RS, 96700-000; Geolocalização: -29.9557758,-51.7257018).

4.2. Do seguro:

4.2.1. A contratada será responsável por fornecer o seguro do veículo pelo período mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega.

4.2.2. O seguro deverá conter as seguintes coberturas mínimas:

4.2.1.1. Cobertura total para danos, incluindo colisão, incêndio, roubo e furto.

4.2.1.2. Assistência 24 horas: Incluindo serviços de reboque, com guincho para no mínimo 100km.

4.2.1.3. Cobertura de responsabilidade civil.

4.2.1.4. Cobertura de danos a vidros, faróis, lanternas e retrovisores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5. Requisitos da Contratação

5.1. Fase de Julgamento das propostas

5.1.1. A licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar o catálogo técnico do veículo ofertado juntamente com a proposta final, demonstrando o cumprimento das especificações técnicas exigidas para o veículo.

5.2. Documentos de Habilitação

5.2.1 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referente à **qualificação financeira**:

5.2.1.1. Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

5.2.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referente à **qualificação técnico-profissional**:

5.2.2.1. Apresentação de profissional responsável técnico pela execução dos trabalhos, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de adaptação de veículos automotivos para acessibilidade e transporte de passageiros. A exigência está em conformidade com o artigo 67, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. Outros Documentos:

5.3.1. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no **momento da assinatura do contrato**:

5.3.1.1. A listagem de concessionárias ou empresas autorizadas a executar os serviços correspondentes ao prazo de garantia, com endereços completos, telefones e e-mails.

5.3.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no **momento da entrega do veículo**:

5.3.2.1. Certificado de Segurança Veicular (CSV), assegurando que a adaptação do veículo para transporte sanitário e acessibilidade está em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança estabelecidas.

5.3.2.2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

5.3.2.3. Certificado de Registro de Veículo (CRV).

5.3.2.4. A apólice de seguro do veículo, garantindo que todas as coberturas exigidas estão em vigor por um período mínimo de 12 meses a partir da entrega.

Obs: A documentação apresentada, conforme indicado nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, será analisada pelo Gestor e/ou pelos fiscais designados para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6. Gestão e Fiscalização

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratada, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.6.1. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução, prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.6.3. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação, comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.5. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6.6.6. O gestor da contratação, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo da contratação, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor da contratação, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.8.2. O gestor da contratação, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor da contratação, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor da contratação, deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6.10. A gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

6.10.1 A **gestão** ficará a cargo do Secretário da Saúde, **Ederson Pizio Lopes**. Telefone: (51) 99579-6215. E-mail: ederson@saojeronimo.rs.gov.br.

6.10.2. A **fiscalização técnica** ficará a cargo do Motorista **Ricardo de Alencastro**. Telefone: (51) 99940-8333. E-mail: frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.10.3. A **fiscalização administrativa** ficará a cargo da Assessora de Compras em Saúde, Sra. **Larissa Teixeira Massena Pires**. Telefone: (51) 3651-1288 . E-mail: frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.11. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. Critério de Pagamento e Medição

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

7.2.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.2.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.

7.3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8. Dotação Orçamentária

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por **conta da seguinte dotação orçamentária:**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

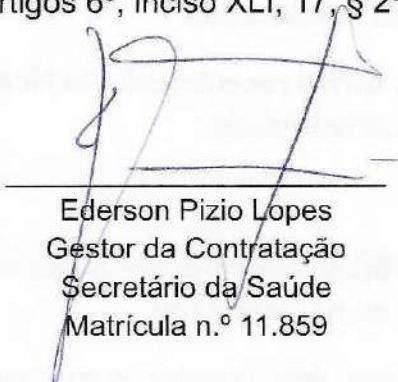
Unidade: 07 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

Proj./Ativ: 1.120 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

498- 4.4.90.52.00.00.00.00 - 0601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

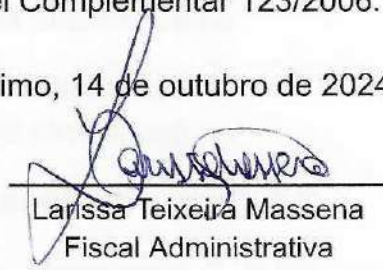
9. Critério da Seleção do Fornecedor

9.1. O fornecedor deverá ser contratado por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, aplicando-se o critério de menor preço unitário, em modo de disputa aberto e ampla concorrência com preferência para ME/EPP, conforme preceituam os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei n.º 14.133/21 e a Lei Complementar 123/2006.


Ederson Pizio Lopes
Gestor da Contratação
Secretário da Saúde
Matrícula n.º 11.859


Ricardo de Alencastro
Fiscal Técnico
Motorista
Matrícula n.º 5.845

São Jerônimo, 14 de outubro de 2024.


Larissa Teixeira Massena
Fiscal Administrativa
Assessora de Compras
Matrícula n.º 15.061



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 176/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: Ederson Pizio Lopes

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Mariana Menezes Farias

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

1.1. DESCRIÇÃO

A necessidade desta contratação está alinhada com a execução do recurso destinado pela emenda parlamentar n.º 12143932000123001¹ para a aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade para um cadeirante, em consonância com as diretrizes da Portaria n.º 2.563/17 do Ministério da Saúde², que regulamenta o financiamento do Transporte Sanitário Eletivo, o qual deve ser realizado por veículos do tipo lotação, adequados ao deslocamento programado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que não apresentam risco de vida, não necessitam de transporte em decúbito horizontal, e precisam ser transportados dentro do próprio município ou para outros municípios da região de saúde de referência.

Registra-se que o município de São Jerônimo possui uma vasta extensão territorial (935,596 km²), sendo o 69º maior território do estado do Rio Grande do Sul e abrigando 21.028 habitantes, conforme dados do Censo Demográfico de 2022. Além disso, divide-se em quatro distritos administrativos³: São Jerônimo, Morrinhos, Quitéria e Gramal, sendo que os três últimos, com uma população total de 3.714 pessoas, ocupam quase dois terços do território municipal (682,79 km²)⁴ e são caracterizados como zona rural. A distância entre esses distritos e o Hospital Regional situado na zona urbana de São Jerônimo, que atende aproximadamente 400 mil habitantes através do Sistema Único de Saúde (SUS)⁵, é

¹EMENDA PARLAMENTAR N.º 41840001, PROPOSTA N.º 12143932000123001, destinada pelo Senador Luis Carlos Heinze, com o valor empenhado de R\$ 304.800,00, conforme descrito na Nota de Empenho n.º 2023NE468572, destinada à estruturação da rede de serviços de atenção primária à saúde no município de São Jerônimo, RS. Disponível em: <https://portal.datatransparencia.gov.br/despesas/documento/empenho/257001000012023NE468572?ordenarPor=fase&direcao=asc>. Acesso em 19/08/2024.

²MINISTÉRIO DA SAÚDE, Portaria n.º 2.563/17. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2563_04_10_2017.html. Acesso em 02/08/2024.

³SÃO JERÔNIMO. Lei n.º 1.752, de 24 de janeiro de 2000. Dá nova divisão territorial ao município de São Jerônimo. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/sao-jeronimo/lei-ordinaria/2000/176/1752/lei-ordinaria-n-1752-2000-da-nova-divisao-territorial-administrativa-ao-municipio-de-sao-jeronimo>. Acesso em 02/08/2024.

⁴INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2022: Panorama dos Indicadores de São Jerônimo, RS. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html>. Acesso em 02/08/2024.

⁵HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JERÔNIMO. SUS e Convênios. Disponível em: <https://www.hsjeronimo.com.br/content/convenios-e-planos/index.html>. Acesso em 02/08/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

significativa, visto que Morrinhos está a 43 km, Quitéria a 76 km, e Gramal a 93,5 km, com tempos de deslocamento que variam entre 45 minutos e mais de duas horas⁶, sendo que, em alguns casos, os munícipes precisam se deslocar ainda mais para serem atendidos em hospitais de outras cidades, utilizando as vans programadas que partem diariamente da zona urbana levando usuários para hospitais de Porto Alegre e Santa Cruz do Sul.

Atualmente, o serviço de transporte sanitário no município é realizado por quatro veículos: três que compõem a frota própria (duas vans com capacidade para 18 lugares e uma com capacidade para 13 lugares) e um veículo alugado (van com 18 lugares), desempenhando funções críticas na logística de transporte de pacientes. Uma das vans de 18 lugares é responsável por trazer os munícipes das áreas rurais para a cidade, enquanto as outras duas fazem a rota cidade-Porto Alegre e cidade-Santa Cruz, sendo que o quarto veículo atende às necessidades de transporte acionadas por demandas judicializadas e outras ocasiões, além de ficar de prontidão em caso de inoperabilidade de qualquer um dos outros.

A prestação de serviços de saúde é uma obrigação constitucional que abrange todos os níveis de governo, conforme estabelecido no artigo 196 da Constituição Federal, que define a saúde como um direito de todos e um dever do Estado⁷. Complementando essa disposição, o artigo 30, inciso VII⁸, atribui aos municípios a competência para organizar e prestar serviços de saúde de interesse local, enquanto os princípios do SUS⁹ asseguram que esse acesso seja universal e igualitário.

Afora garantir a acessibilidade para um cadeirante, atendendo ao princípio de inclusão previsto na legislação e nos princípios do SUS, o novo veículo irá substituir o atualmente utilizado no transporte dos munícipes das áreas rurais para a cidade, visto que esse veículo enfrenta maior desgaste devido às condições das estradas e às longas distâncias percorridas, tornando a aquisição de um novo, essencial, pois atenderá, em particular, às necessidades de usuários com comorbidades e/ou idosos que dependem desse transporte para acessar serviços de saúde, muitas vezes em deslocamentos extensos por estradas em contexto rural, caracterizadas pela falta de asfalto, presença de declives e aclives acentuados, além de regiões montanhosas e áreas com pouca manutenção, que exigem um veículo capaz de operar com segurança e eficácia, dado esse cenário desafiador.

⁶GOOGLE MAPS. Distâncias e tempos de deslocamento entre os distritos e o Hospital Regional de São Jerônimo. <https://www.google.com.br/maps/dir/Hospital+Regional+de+S%C3%A3o+Jer%C3%B4nimo/Morrinhos,+S%C3%A3o+Jer%C3%B4nimo+-+RS/Quit%C3%A9ria,+S%C3%A3o+Jer%C3%B4nimo+-+RS/Gramal,+S%C3%A3o+Jer%C3%B4nimo+-+RS/@-30.2717234,-52.2257013,100889m/data=!3m2!1e3!4b1!4m2!4m25!1m5!1m1!1s0x951bbfb428c0abbb:0x2d7f1bb59e1b62b4!2m2!1d-51.7164808!2d-29.9594139!1m5!1m1!1s0x951bad9b6aa7df41:0x909f52c724d57999!2m2!1d-51.8555848!2d-30.2538547!1m5!1m1!1s0x951afee4e399e69f:0x35cee2e272ff32e8!2m2!1d-52.0754738!2d-30.4272377!1m5!1m1!1s0x951a5eb6b302a0db:0x29648ffc055966b2!2m2!1d-51.9580164!2d-30.5870249!3e9?entry=ttu>. Acesso em 02/08/2024.

⁷CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: Art. 196. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 02/08/2024.

⁸CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: Art. 30, inciso VII. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 02/08/2024.

⁹BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 02/08/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Portanto, a execução do recurso destinado pela emenda parlamentar, embora tenha como objetivo específico a aquisição de um novo veículo, também cumpre um papel essencial na garantia dos direitos constitucionais dos cidadãos, fortalecendo o compromisso com a prestação de serviços de saúde de forma eficiente e acessível, contribuindo significativamente para a manutenção do transporte sanitário no município e aprimorando a qualidade dos serviços oferecidos à população.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano anual de contratações ainda não foi implantado pelo município.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. ANÁLISE DE MERCADO

Não há necessidade de realizar o levantamento de mercado, pois o valor destinado pela emenda parlamentar se baseia na Portaria n.º 992, de 18 de julho de 2023 do Ministério da Saúde¹⁰, a qual autoriza os entes federados a receberem recursos financeiros de capital para a *aquisição de equipamentos e materiais permanentes* para estabelecimentos de saúde. Já o levantamento de mercado é uma ferramenta para identificar a melhor solução para atender às necessidades da administração conforme estabelecido no artigo 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/21 e nesse sentido, como o objeto pré-definido se refere à execução do recurso, não há possibilidade diferente da aquisição ser levantada neste campo.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (O)

Aquisição de veículo de transporte sanitário, tipo van, com acessibilidade para um cadeirante para a Secretaria de Saúde.

4.1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

N.º	DESCRIÇÃO	CATMAT	PDM	UN	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE Condições Mínimas exigidas: Veículo tipo Van; cor branca; 0km; capacidade mínima de 18 lugares, incluindo o motorista; câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré; direção elétrica	-	14329	Un	01	R\$365.943,15

¹⁰Portaria GM/MS nº 992, de 18 de julho de 2023: Autoriza os entes federados a receberem recursos financeiros de capital para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt0992_20_07_2023.html. Acesso em: 12/08/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ou hidráulica, potência 160cv; tração traseira; rodado simples; ar-condicionado dianteiro e traseiro; computador de bordo; luz de circulação diurna; controle de tração; controle eletrônico de estabilidade; porta corrediza na lateral direita com sistema de automação por cremalheira, acionamento em botão único, com estribo lateral; tacógrafo digital; vidros dianteiros com acionamento elétrico; vidros do salão selados; trava elétrica em todas as portas; retrovisores externos elétricos, com aquecimento; faróis de neblina; cintos de segurança dianteiros inerciais de 3 pontos, com os laterais reguláveis em altura; cintos dos bancos do compartimento traseiro de 3 pontos retráteis.

Condições para adaptação: Bancos reclináveis com sistema de reclinção por cremalheira, revestidos em courvin na cor marrom ou preta, adaptada com dispositivo de poltrona de acessibilidade hidráulica (DPM) com capacidade de carga de no mínimo 130 kg.

Condições para entrega: O veículo deve ser entregue **adesivado, emplacado e licenciado** em nome do município, possuir **garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica disponível em um raio de até 100 km da Sede da Prefeitura Municipal e com seguro de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.**

4.1.1. ADESÃO E JUSTIFICATIVA PARA O USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 5.398/24, foi realizada consulta através do site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> pelos descritivos "lotação" e "van". Conforme cópias em anexo, vislumbra-se que dos Padrões Descritivos de Material encontrados (PDM) o que mais se identifica ao objeto é o identificado como "Veículo de Transporte", cujo número de PDM é 14329. Para este, foram encontrados 07 códigos descritivos associados (CATMAT) aos quais se percebem descrições para veículos tipo van e tipo hatch elétrico, aplicando-se o filtro para apenas "tipo van" para o qual constam 04 CATMATs. No entanto, todos os 04 informam quantidade de passageiros abaixo da capacidade de transporte que se pretende e por isso nenhum foi identificado na tabela acima, cuja justificativa se tem na descrição da necessidade, uma vez que o veículo de no mínimo 18 lugares irá substituir o veículo de igual capacidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

4.1.2. NATUREZA DO OBJETO

- ☒ **Comum**
☐ **Obras ou serviços de engenharia comum**
☐ **Obras e serviços de engenharia**

O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme indica o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21.

4.1.3. BEM OU ARTIGO DE LUXO

- ☐ **Sim**
☒ **Não**

Não se identificou na contratação bens de consumo ostentatório com alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo na nossa região, conforme indica o Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

4.1.4. VALOR ESTIMADO SIGILOSO

- ☐ **Sim**
☒ **Não**

O valor estimado é público.

4.1.5. VALOR TOTAL ESTIMADO

Material: PDM 14329- VEÍCULO TRANSPORTE- R\$ 362.929,45

Serviços: CATSER 30127- SEGURO AUTOMOTIVO - R\$ 3.013,70

Total: R\$365.943,15 (Trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

4.1.6. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ☐ **Livre**
☒ **Vinculada**
☐ **Livre e vinculada**

A informação detalhada do código segue anexa a este documento.

4.1.7. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO

Convênio: O repasse foi realizado através do empenho para atender à Portaria nº 992 de 18 de julho de 2023, não sendo necessário um convênio específico.

Órgão conveniado: Repasse direto ao Fundo Municipal de Saúde.

Transferência voluntária: ☐ **Sim** ☒ **Não**

Prazo para prestação de contas: Outubro de 2024.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES (O)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

A quantidade foi definida pelo cadastrador da proposta (Gestor de Saúde) com base no valor do repasse recebido e no objeto indicado, sendo este veículo utilizado conforme informado na descrição da necessidade.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO (O)

A estimativa do valor da contratação foi realizada conforme determina o Decreto Municipal n.º 5.256/2022, sobretudo no que diz respeito à priorização de preços de outras contratações públicas, conforme demonstrado no Termo de Pesquisa de Preços e na respectiva memória de cálculo, anexos. Registra-se que, como não foram encontrados valores que correspondem à totalidade do descritivo, pois nenhum indicou diretamente a necessidade de seguro, somou-se a estimativa de preços referente a seguro do veículo Sprinter 516 2020/2021 - van com acessibilidade que o município possui, aproveitando-se esta pela conveniência e com a intenção de evitar que se frustre o processo¹¹.

5. CONDIÇÕES ADICIONAIS E JUSTIFICATIVAS

5.1. REQUISITOS PARA OS MATERIAIS

As condições estabelecidas para o veículo de transporte sanitário, tipo van, visam à manutenção dos serviços de transporte programado através de um veículo eficiente. Ao se exigir uma potência mínima de 160 CV, garante-se que o veículo possa enfrentar as estradas predominantemente não pavimentadas e irregulares do interior do município, evitando a necessidade de manutenções preventivas ou corretivas prematuras, que frequentemente ocorrem quando veículos menos potentes circulam diariamente em condições similares. Essa especificação encontra respaldo no Manual de Transporte Escolar do FNDE¹², que destaca a importância de motores mais potentes para veículos que operam em zonas rurais, onde as condições das estradas exigem maior robustez do equipamento.

Além disso, a exigência de rodado simples é uma medida que visa economia, pois, ao analisar a frota existente, observou-se que veículos com rodado duplo tendem a apresentar maior desgaste no sistema de suspensão, especialmente ao trafegar no interior do município, resultando em custos adicionais com manutenção, diante disso, apenas serão aceitos veículos de rodado simples. A tração traseira é essencial, pois, em comparação com a dianteira, oferece melhor distribuição de peso e desempenho em terrenos acidentados, garantindo a segurança e a eficiência do veículo. Essa necessidade é corroborada pelo estudo "Atenção Primária à Saúde em municípios rurais remotos

¹¹**SEGURO:** Item 13 do Termo de Pesquisa de Preços de objeto "contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde do município de São Jerônimo/RS", elaborado em 05 de agosto de 2024.

¹²**MANUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE:** O manual elaborado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) destaca a importância de especificações técnicas robustas, como motores mais potentes, para veículos que operam em áreas rurais, onde as condições das estradas são mais desafiadoras e exigem equipamentos com maior capacidade operacional. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/transporte_escolar/cartilha_gestor_regulacao.pdf. Acesso em 19/08/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

brasileiros" de Fausto et al. (2023)¹³, que discute como a infraestrutura de transporte deve ser adequada às condições adversas das estradas rurais, garantindo a continuidade do serviço de saúde e evitando interrupções causadas por falhas mecânicas.

Além das especificações técnicas voltadas para a eficiência e durabilidade do veículo, as características adicionais exigidas, como sistema de ar-condicionado dianteiro e traseiro, freios com ABS, controle de tração e estabilidade, entre outros, foram definidas para garantir conforto e segurança tanto para os passageiros quanto para os operadores do veículo. Esses itens visam assegurar que, mesmo em longas jornadas e sob condições adversas, o transporte seja realizado de maneira segura e confortável, minimizando o impacto das condições externas e proporcionando um ambiente adequado para os usuários, que muitas vezes são pacientes em situação de vulnerabilidade.

Quanto à adaptação, a exigência de uma porta lateral corrediça com sistema de automação por cremalheira, acionamento em botão único, e estribo lateral, foi estabelecida para garantir um acesso mais humanizado e seguro aos pacientes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida. A abertura lateral é mais adequada do que a traseira em situações onde o espaço é limitado ou onde a manobra do veículo é restrita, facilitando o embarque e desembarque dos pacientes com maior dignidade e segurança. Além disso, a adaptação dos bancos com sistema de reclinção por cremalheira e revestimento em courvin, assim como a inclusão de uma poltrona de acessibilidade hidráulica (DPM) com capacidade de carga mínima de 130 kg, assegura que o veículo atenda plenamente às necessidades de transporte de pacientes com diferentes graus de mobilidade, em conformidade com os princípios de inclusão e acessibilidade.

Destaca-se que o descritivo elencado na tabela do campo 4.1 também tem como base a última aquisição de um veículo de transporte pelo município integrante da frota própria desde 2022, cuja performance tem sido adequada às necessidades, reforçando a pertinência das especificações atuais. Esses pontos garantem que o veículo a ser adquirido estará plenamente apto a operar de forma eficiente nas condições desafiadoras das áreas rurais, conforme descrito nos documentos técnicos citados.

Por fim, quanto às condições de entrega, a obrigatoriedade de seguro no momento da entrega, com cobertura mínima de 12 meses, visa garantir a proteção imediata do veículo, evitando riscos financeiros adicionais para o município, especialmente considerando que a Secretaria de Saúde não possui contrato de seguro-frota vigente e que não haveria tempo hábil para realizar um processo licitatório para contratação de seguro antes da entrega do veículo, será permitida a subcontratação para essa exigência, conforme o artigo 72 da Lei 14.133/21, que permite a subcontratação parcial do objeto do contrato.

Para a assistência técnica disponível em um raio de até 100 km da sede da Prefeitura, motiva-se pelo fato de que assim o veículo poderá ser rapidamente reparado, minimizando

¹³**FAUSTO ET AL. (2023):** Fausto, M.C.R., et al. "Atenção Primária à Saúde em municípios rurais remotos brasileiros: contexto, organização e acesso à atenção integral no Sistema Único de Saúde." Este estudo discute as particularidades da organização da atenção primária à saúde em municípios rurais remotos, enfatizando a necessidade de infraestrutura de transporte adequada para garantir a continuidade dos serviços de saúde, especialmente em áreas com estradas precárias e longas distâncias. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/sausoc/2023.v32n1/e220382pt/>. Acesso em 19/08/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

o tempo de inatividade e garantindo a continuidade do serviço, e muito embora essa exigência ao tempo em que atende o interesse público possa restringir a competição, frisa-se que abrange um mercado considerável, pois várias cidades grandes estão localizadas dentro desse raio, inclusive a capital do Estado, Porto Alegre.

5.2. REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS

Não há requisitos adicionais para serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deve ser realizada conforme a descrição, assegurando que todas as especificações técnicas e requisitos sejam plenamente atendidos para garantir a qualidade e a funcionalidade do veículo de transporte sanitário com acessibilidade. A execução inclui a adaptação do veículo conforme as especificações descritas, com apresentação de catálogo técnico em português para comprovação, em conformidade com o artigo 42, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. A arte para adesivagem será fornecida pela Secretaria de Saúde até a data de assinatura do contrato, assegurando a personalização do veículo conforme as necessidades do município.

Além disso, a licitante deverá garantir que a adaptação do veículo atenda a todas as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, o que será comprovado pela entrega do Certificado de Segurança Veicular (CSV). A exigência do CSV está fundamentada no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que em seu artigo 106 determina que todo veículo, antes de ser registrado e licenciado, deve passar por inspeção de segurança veicular, especialmente quando submetido a modificações que alterem suas características originais. Complementando o CTB, a Resolução Contran n.º 916, de 28 de março de 2022, regulamenta a emissão do CSV para veículos que sofreram modificações, transformações, adaptações ou reconstruções, garantindo que tais alterações estejam de acordo com todos os requisitos de segurança veicular.

6.2. PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

O veículo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho ao e-mail indicado na proposta pela contratada.

6.3. ENDEREÇO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ocorrer, no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, na Secretaria de Saúde Municipal, localizada na Rua Coronel Soares de Carvalho, n.º 533 - Bairro Centro, São Jerônimo/RS, em funcionamento de segunda a sexta-feira.

6.4. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Não se vislumbram condições especiais para o acondicionamento do veículo, pois este será entregue pronto para uso conforme as especificações descritas.

6.5. PÓS VENDA E GARANTIA

O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses, cobrindo quaisquer vícios ocultos ou defeitos que possam surgir, incluindo todos os componentes originais de fábrica. A contratada deve prestar serviço de assistência técnica durante o prazo de vigência da garantia, conforme as seguintes exigências:

Reparação e correção: A contratada deve reparar e corrigir, sem ônus para o município de São Jerônimo/RS, quaisquer vícios ou defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o chamado.

Substituição do veículo: Se o veículo apresentar defeitos de fabricação devidamente comprovados, a contratada deverá substituí-lo em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

Local de assistência técnica: A assistência técnica deve ser prestada em um local autorizado ou designado pela contratada, em um raio de no máximo 100 km da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS.

Lista de concessionárias: A lista de concessionárias ou empresas autorizadas, com endereços completos, telefones e e-mails, deve ser apresentada na assinatura do contrato.

Exigências Mínimas para o Seguro:

Cobertura total contra danos: Incluindo colisão, incêndio, roubo e furto.

Assistência 24 horas: Para emergências, incluindo reboque e suporte em caso de avarias, com guincho para no mínimo 100 km.

Cobertura de responsabilidade civil: Garantindo proteção em caso de danos materiais e corporais causados a terceiros.

Cobertura de danos a vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

6.6. FORMA DE PAGAMENTO

☒ **Integral**

☐ **Parcelado**

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada na proposta ou na nota fiscal, seguindo-se o prazo regulamentado no Decreto Municipal n.º 5.394/2024.

No que diz respeito ao fornecimento de bens, após o recebimento do documento fiscal pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um prazo de 10 dias úteis para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade, e após isso o pagamento será feito em até 10 dias úteis na conta informada pela contratada.

6.7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (O)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Dado o caráter específico e integrado do objeto da contratação — aquisição de um veículo de transporte sanitário tipo van com acessibilidade para cadeirantes — a unificação dos itens em um único processo é crucial para garantir a plena funcionalidade e eficácia do veículo. A unificação assegura que o fornecedor tenha a responsabilidade pela compatibilidade e montagem de todos os sistemas, evitando problemas técnicos que possam surgir caso diferentes fornecedores sejam responsáveis por partes distintas do veículo. Além disso, a compra em conjunto possibilita uma economia de escala, onde o fornecedor pode oferecer um preço mais vantajoso pela totalidade dos itens (veículo e adaptação).

6.8. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

A rotina de fiscalização será conduzida de acordo com o Decreto Municipal n.º 5.397/2024 pelo Secretário de Saúde, **Ederson Pizio Lopes**, que atuará como gestor da contratação. Ele será responsável por supervisionar as funções dos fiscais técnico e administrativo, garantindo que a entrega do objeto ocorra de maneira adequada e conforme as especificações. Os fiscais designados para esta função são o motorista **Ricardo de Alencastro** (telefone: 51-999408333) na função de fiscal técnico e a assessora de Compras em Saúde, **Larissa Teixeira Massena Pires** (telefone: 51-3651-1288), como fiscal administrativa, ambos disponíveis pelo e-mail: frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br. A atuação dos fiscais deverá ser diligente e dentro de suas atribuições e das ordens do Gestor, com o objetivo de assegurar que a entrega do objeto esteja conforme o escopo previsto. Demais rotinas, caso necessárias, deverão ser delimitadas pela chefia imediata e/ou gestor da contratação.

6.9. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A expectativa de vida útil do veículo é influenciada por diversos fatores, incluindo o uso regular, as condições das estradas e a manutenção preventiva e corretiva. Considerando o contexto específico do município, onde as estradas são predominantemente não pavimentadas e irregulares, a vida útil do veículo pode ser mais curta em comparação com regiões urbanas. Desde que sejam realizadas manutenções preventivas e corretivas conforme recomendado pelo fabricante e pelas normas técnicas vigentes, a vida útil esperada é de aproximadamente 5 a 7 anos. Durante esse período, espera-se que o veículo "se pague" em aproximadamente 3 a 4 anos de operação, ao reduzir os custos com aluguel. Após esse período, a economia gerada e os benefícios em termos de saúde pública justificam plenamente a aquisição e manutenção do veículo.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. SUPRIMIR ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

[] Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

☒ **Não**

Como não é o caso de simplificação documental previsto no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/21, serão exigidos todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

7.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.2.1. EXIGIR BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

☒ **Sim**

☐ **Não**

Será exigida apenas a certidão negativa de falência, considerando que é documento de fácil aquisição e que proporciona uma verificação objetiva e direta da condição financeira da empresa.

7.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Profissional registrado em conselho competente: ☒ Sim ☐ Não

Atestado de Capacidade Técnica: ☐ Sim ☒ Não

Indicação de Pessoal Técnico: ☐ Sim ☒ Não

Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: ☐ Sim ☒ Não

Declaração de Conhecimento das Condições do Local: ☐ Sim ☒ Não

Outros documentos previstos em lei específica: ☐ Sim ☒ Não

7.3.1. JUSTIFICATIVA PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com o artigo 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a habilitação técnica deve se restringir à comprovação da qualificação do profissional responsável pela execução do objeto, a licitante deverá apresentar um profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Este profissional será o responsável técnico pela execução das adaptações do veículo tipo van para transporte de passageiros e acessibilidade, garantindo que as modificações atendam aos padrões de segurança e qualidade exigidos.

A adaptação do veículo envolve a instalação de dispositivos de poltrona de acessibilidade hidráulica (DPM) e outras modificações específicas para transporte de passageiros com necessidades de acessibilidade, como bancos reclináveis e sistemas de segurança adicionais. Dado o caráter técnico dessas alterações, é imprescindível que o profissional apresentado possua uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica por execução de serviços de adaptação de veículos automotivos para acessibilidade e transporte de passageiros, assegurando que a empresa licitante possui a competência técnica necessária para realizar as adaptações conforme as normas técnicas e de segurança vigentes.

Análise da documentação: A documentação apresentada será analisada pelo Gestor e/ou Fiscais indicados no item 6.8.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7.4. DEMAIS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS, JUSTIFICATIVA E MOMENTO DE APRESENTAÇÃO

Na fase de julgamento das propostas:

- A licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar o catálogo técnico do veículo ofertado juntamente com a proposta final, demonstrando o cumprimento das especificações técnicas exigidas para o veículo de transporte sanitário com acessibilidade.

Na Assinatura do Contrato:

- A lista de concessionária(s) ou empresa(s) autorizadas, com endereços completos, telefones e e-mails, para garantir que o suporte técnico e as manutenções serão realizados conforme a garantia contratual.

Na Entrega do Veículo:

- O Certificado de Segurança Veicular (CSV) deve ser entregue, comprovando que a adaptação do veículo para transporte sanitário e acessibilidade está em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança estabelecidas.
- O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovando que o veículo está devidamente registrado e licenciado em nome do município de São Jerônimo.
- O Certificado de Registro de Veículo (CRV), assegurando que o veículo está legalmente vinculado ao município.
- A apólice de seguro do veículo, garantindo que todas as coberturas exigidas estão em vigor por um período mínimo de 12 meses a partir da entrega.

A documentação apresentada será analisada pelo Gestor e/ou Fiscais indicados no item 6.8.

7.5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será adotada a ampla concorrência com preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), garantindo que estas possam participar do certame em igualdade de condições com as demais empresas, conforme previsto na legislação vigente. Não serão aplicados critérios de exclusividade, cotas, ou subcontratação específicas para ME/EPP, considerando a natureza técnica do objeto e a necessidade de integração dos serviços para garantir a plena funcionalidade do produto final.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

☒ Escopo

☐ Contínuo

Considerando que foi exigida uma garantia mínima de 12 meses, além de outras obrigações a serem cumpridas após a entrega, que deve ocorrer no prazo máximo de até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

30 dias, a vigência contratual deverá ser de 13 meses, contados a partir de sua assinatura. Esse período é necessário para assegurar que todas as obrigações sejam cumpridas dentro do prazo estipulado. A vigência poderá ser prorrogada, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à manutenção da garantia, em conformidade com o disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 14.133/21, que permite a prorrogação da vigência de contratos de escopo para garantir a conclusão do objeto contratado.

8.2. PROCEDIMENTO

- ☒ Pregão
☐ Dispensa de licitação
☐ Inexigibilidade de licitação

8.2.1. JUSTIFICATIVA PARA O PROCEDIMENTO E DISPOSITIVO LEGAL

Considerando que se trata de objeto de natureza comum, a contratação deverá ser precedida de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, modo de disputa aberto, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/21.

8.3. REGIME DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

- ☒ Fornecimento por escopo
☐ Fornecimento contínuo
☐ Empreitada por preço global
☐ Empreitada por preço unitário
☐ Tarefa
☐ Empreitada integral
☐ Fornecimento e prestação de serviço associado

Devido à natureza específica e delimitada da contratação, que abrange a entrega completa do veículo de transporte tipo van conforme especificações técnicas. Esse regime assegura o cumprimento integral do contrato, com controle sobre prazos e custos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

9.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE

- ☒ Sim
☐ Não

O último objeto similar foi contratado por meio do Pregão Eletrônico nº 107/2021, cujo objeto foi a aquisição veículo tipo van 18 (Dezoito) lugares, ano e modelo mínimo 2021, 0 (zero) KM – Emenda Parlamentar nº 12143.932000/1200-12/Ministério da Saúde, homologado em 28/12/2021 conforme anexo.

9.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO

- ☐ Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

☒ **Não**

Não há previsão de nova contratação para aquisição de veículo tipo van nos próximos períodos, sabe-se que há estudo técnico envolvendo a aquisição de ambulância, veículos tipo minivan, bem como que se faz necessário planejamento para melhor solução envolvendo veículos de 05 lugares que têm locação através de dispensa vigente no prazo de 12 meses a contar de junho deste ano; entretanto, a responsável pela elaboração do presente Estudo não possui informações ou demandas em forma que substanciam esta análise, as quais são impulsionadas pela Secretaria demandante.

9.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO ADICIONAL PARA USO PLENO

Não será necessária a contratação adicional para o uso pleno deste objeto, visto que já foi prevista a contratação de seguro, emplacamento, e demais exigências documentais para garantir sua plena utilização. Além disso, o município já possui contrato vigente com empresa responsável pela gestão e controle de combustíveis, aditivos, lubrificantes e filtros em rede de postos credenciados, contratada pelo Pregão Eletrônico n.º 153/2023.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS:

10.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO

☒ **Sim**

☐ **Não**

As considerações e justificativas sobre impactos ambientais estão descritas no e-mail encaminhado pelo Gestor Ambiental do Município em anexo.

10.2. BEM ADQUIRIDO SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA

Conforme indicado no tópico anterior.

11. OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Não se vislumbra a necessidade de treinamento específico para o fiscal ou de adequações no local de entrega ou uso dos veículos. No entanto, considerando que a Secretaria de Saúde atualmente não dispõe de contrato de seguro que permita a inclusão de novos veículos, foi necessário solicitar a obrigatoriedade de seguro com cobertura mínima a partir da data de entrega. Sendo assim, indica-se que o setor responsável observe atentamente o prazo de vigência do seguro contratado e providencie o necessário para a manutenção deste acessório em contratação própria.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo da contratação é garantir a execução eficiente do recurso destinado à aquisição do veículo, assegurando a continuidade do atendimento integral aos princípios de saúde pública, independentemente de eventuais falhas mecânicas em outros veículos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

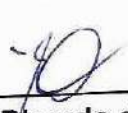
da frota. Além disso, espera-se alcançar resultados econômicos, visto que a nova van permitirá a substituição da atual que possui km avançada e poderá ensejar a não renovação de contrato de locação, resultando em uma redução de custos e maior eficiência no uso dos recursos disponíveis.

13. CONCLUSÃO (O)

Com base no exposto, conclui-se pela viabilidade desta contratação que deverá ser precedida de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, aplicando-se o critério de menor preço unitário, em modo de disputa aberto e ampla concorrência com preferência para ME/EPP, conforme preceituam os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei n.º 14.133/21 e a Lei Complementar 123/2006.

São Jerônimo, 14 de outubro de 2024.


Ederson Pizio Lopes
Gestor da Contratação
Secretário da Saúde
Matrícula n.º 11.859


Ricardo de Alencastro
Fiscal Técnico
Motorista
Matrícula n.º 5.845


Larissa Teixeira Massena
Fiscal Administrativa
Assessora de Compras
Matrícula n.º 15.061



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

ANEXOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 176/2024

ANEXOS REFERENTES AO TÍTULO 1 (NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

1. Cópia da Proposta de Equipamento n.º 12143932000123001, gerada em 14/06/2024 às 10:12 por Ederson Pizzio Lopes. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. Nome do equipamento: VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE). Nome do cadastro e dados no verso: EDERSON PIZZIO LOPES.
2. Portaria n.º 2.563 de 03 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde, regulamenta a aplicação de recursos para o financiamento do Transporte Sanitário Eletivo no Sistema Único de Saúde (SUS). Esse transporte é destinado ao deslocamento de usuários para a realização de procedimentos de caráter eletivo, ou seja, não urgentes, previamente agendados e regulados.
3. Cópia de documentos dos sites <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html> e <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/sao-jeronimo/panorama> com informações demográficas do município.
4. Lei Municipal n.º 1.752, de 24 de janeiro de 2000 dá nova divisão territorial administrativa ao município de São Jerônimo.
5. Dados da população atendida pelo Hospital Regional de São Jerônimo através do Sistema Único de Saúde.
6. Impressão do Google Maps, distância entre os distritos do interior e o Hospital Regional de São Jerônimo.

ANEXO REFERENTE AO TÍTULO 3 (LEVANTAMENTO DE MERCADO)

7. Portaria n.º 992 de 18 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, que autoriza o Fundo Municipal de Saúde de São Jerônimo a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde por meio da proposta de n.º 12143932000123001; código de emenda n.º 41840001; valor por parlamentar: R\$ 304.800,00, valor total da proposta: R\$ 304.800,00; e funcional programática n.º 10301501985810043.

ANEXO REFERENTE AO TÍTULO 4.1.1 (ADESÃO E JUSTIFICATIVA PARA O USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO)

8. Comprovação das consultas realizadas em atendimento ao decreto municipal n.º 5.398/2024.

ANEXOS REFERENTES AOS TÍTULOS 4.1.6 E 4.1.7 (ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

9. Relação de despesa com saldo atual de Código Reduzido n.º 482.
10. Consulta à emenda parlamentar através do Portal Transparência do Governo Federal.
11. Consulta às transferências realizadas para o município em 2023 através do Portal Transparência da Câmara dos Deputados.

ANEXO REFERENTE AO TÍTULO 9 (CONTRATAÇÕES CORRELATAS)

12. Homologação do Pregão Eletrônico n.º 107/2021.

ANEXO REFERENTE AO TÍTULO 10 (IMPACTOS AMBIENTAIS)

13. E-mail de resposta acerca de possíveis impactos para o objeto da contratação encaminhado pelo Gestor Ambiental Isafas Faleiro da Rosa em 23 de julho de 2024 às 09:22.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

Senador Heringe

PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta 12143932000123001
Ano 2023
CNPJ 12143932000172
Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Dirigente Responsável Legal não cadastrado
População 21.028
Telefone
Endereço RIO BRANCO, CENTRO
Município SÃO JERÔNIMO
E-mail

Esfera Administrativa

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

CEP
96.700-000

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	41840001	304.800,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome
88117700000101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNES
7517777

Tipo de Unidade
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE

Endereço
RUA RAMIRO BARCELOS P - CENTRO, CEP:96700000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
Outras Atividades - Transporte Sanitário

Sector
Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente
Garagem (Transporte Sanitário)

Nome do Equipamento
Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA**TOTAL GERAL**

Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	304.800,00	304.800,00
QTD.	VALOR	
1	304.800,00	
QTD.	VALOR	
1	304.800,00	

DADOS DO CADASTRADOR

CPF

81979673004

E-mail

ederson@saojeronimo.rs.gov.br

Nome

EDERSON PIZIO LOPES

Telefone

5199913043

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.563, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; e

Considerando a Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a aplicação dos recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se Transporte Sanitário Eletivo o veículo destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, observando-se ainda que:

I - deve ser utilizado em situações previsíveis de atenção programada com a realização de procedimentos regulados e agendados, sem urgência, realizado por veículos tipo lotação conforme especificação disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM);

II - destina-se à população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e/ou de transporte em decúbito horizontal; e

III - aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados ao financiamento de veículos componente de projetos técnicos de implantação do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, elaborados dentro de políticas estaduais, do Distrito Federal e municipais de sistemas de transporte em saúde e previstos no planejamento regional integrado, conforme estabelecido no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º A apresentação de proposta deverá ser realizada por meio do acesso do gestor de saúde do Distrito Federal ou municipal ao Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 5º A especificação do veículo passível de financiamento, nos termos desta Portaria, é a constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br.

Art. 6º A análise, aprovação e a execução da proposta de projeto ocorrerão nos termos da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que deverá conter informação sobre o quantitativo de veículos necessários, com a inserção dos seguintes documentos:

I - declaração do gestor descrevendo a necessidade, conforme modelo será disponibilizado no Portal da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS); e

II - Termo de Compromisso assinado pelo Gestor Local assegurando o custeio e a manutenção referente ao pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos, conforme modelo disponibilizado no Portal da SAS/MS e observado o disposto no art. 8º.

Art. 7º O número máximo de veículos a ser financiado nos termos desta Portaria por município e Distrito Federal será determinado de acordo com o número de habitantes, na seguintes forma:

I - até 19.999 (dezenove mil novecentos e noventa e nove) habitantes: até 1 (um) veículo terrestre e 1 (um) veículo aquático;

II - de 20.000 (vinte mil) a 49.999 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes: até 2 (dois) veículos terrestres e 2 (dois) veículos aquáticos;

III - de 50.000 (cinquenta mil) a 99.999 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes: até 3 (três) veículos terrestres e 3 (três) veículos aquáticos; e

IV - acima de 100.000 (cem mil) habitantes: até 4 (quatro) veículos terrestres e 4 (quatro) veículos aquáticos.

Art. 8º A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

I - custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

II - custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

Art. 9º Nos termos do art. 18 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, os veículos deverão ser inseridos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), de acordo com a unidade beneficiária cadastrada na proposta.

Art. 10. Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar as funcionais programáticas abaixo, nos seguintes termos:

I - funcional programática 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, GND 4 e na modalidade de aplicação 31 ou 41, quando proposta de projeto, analisada e aprovada pelo Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência, com indicação de CNES de central de gestão em saúde; e

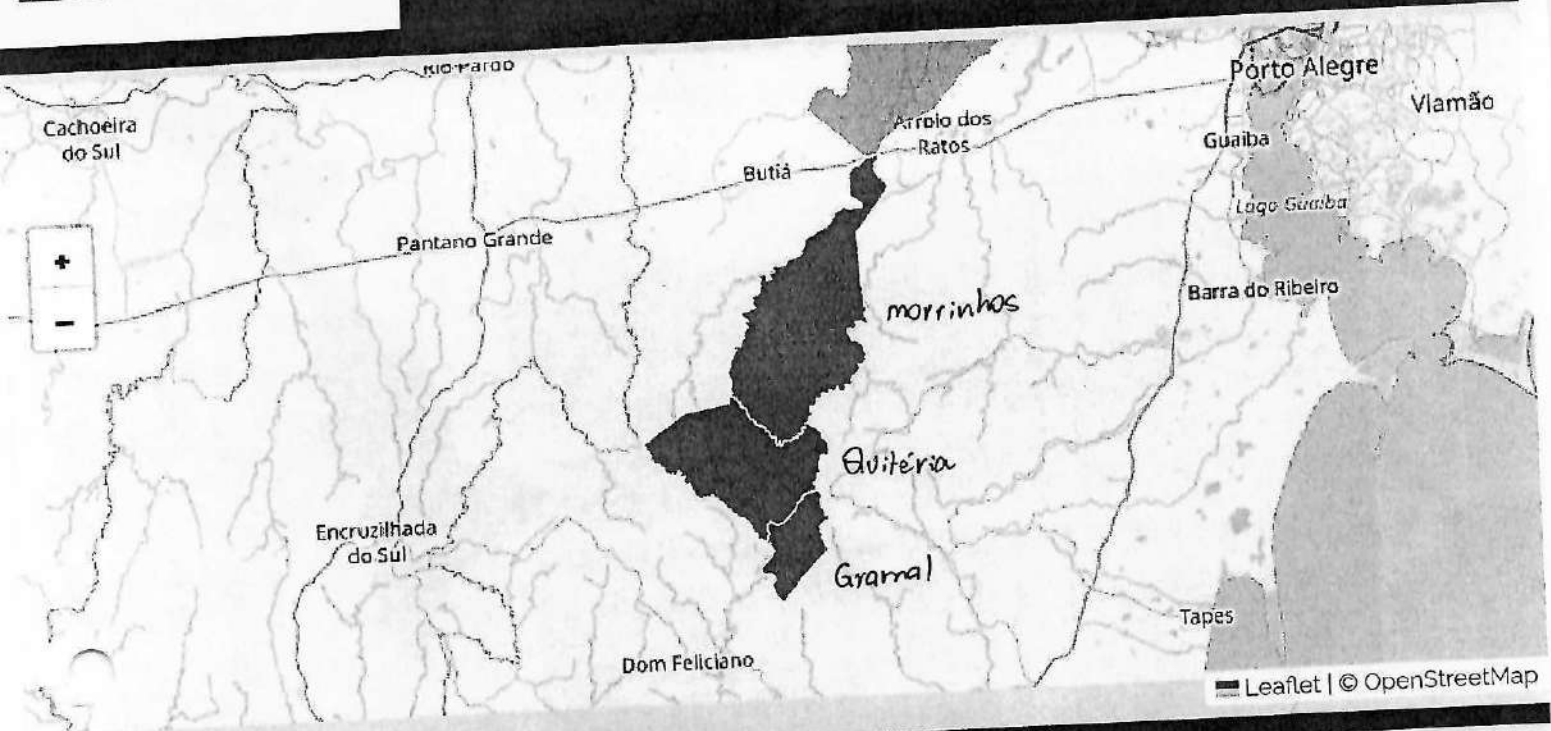
II - funcional programática 10.302.2015.8581 - Estruturação de Unidades de Atenção Básica em Saúde, GND 4 e na modalidade de aplicação 31 ou 41, quando proposta de projeto, analisada e aprovada pelo Departamento de Atenção Básica, com indicação de CNES de unidade de atenção básica de saúde ou central de gestão em saúde.

Art. 11. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da respectiva unidade da federação beneficiada.

Art. 12. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



População



3.714
pessoas

Total de Domicílios



1.935
domicílios



--
média de moradores

Média de moradores disponível quando há apenas 1 distrito selecionado

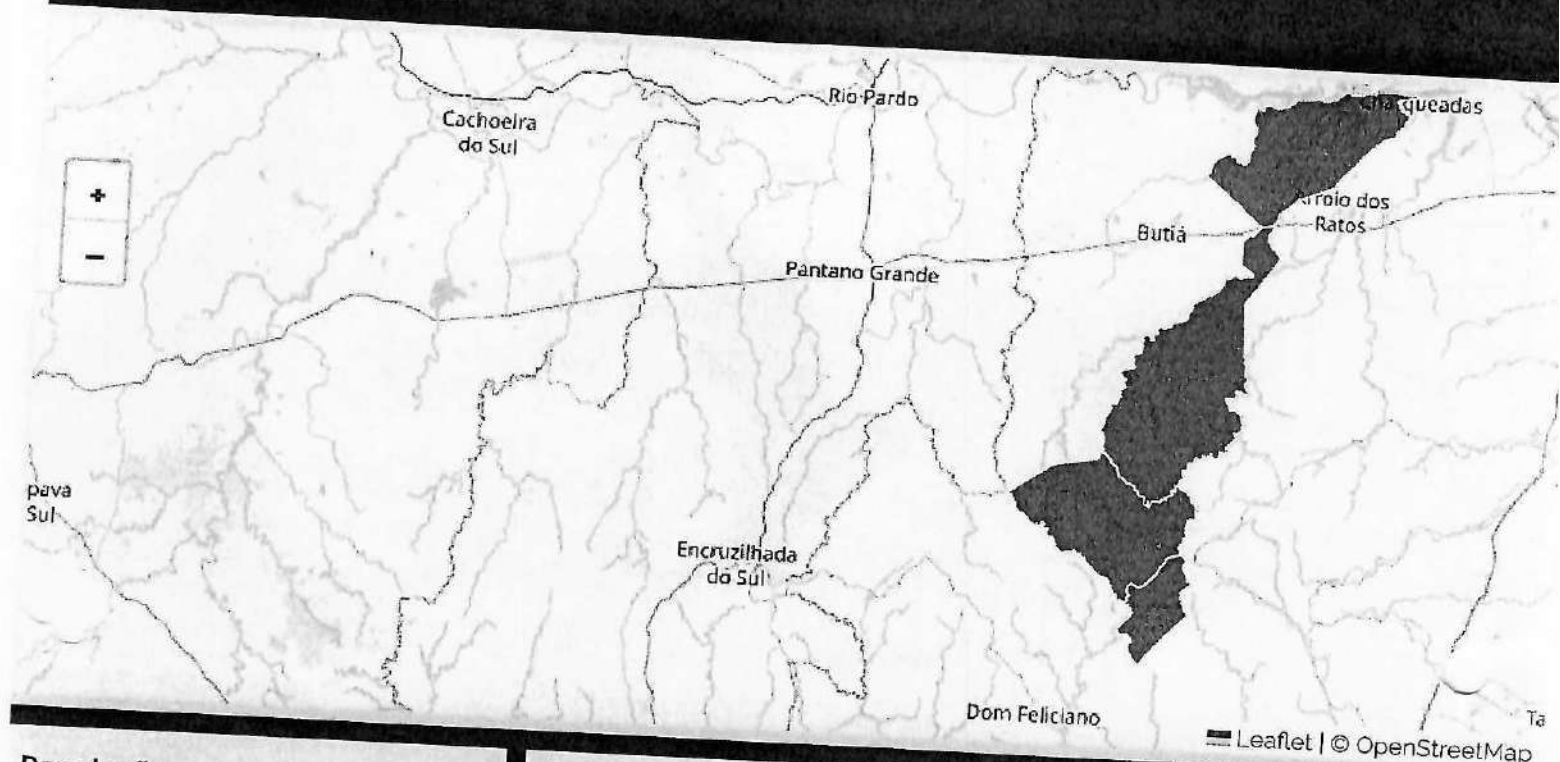
Distribuição de domicílios



1.935
Particulares



Não há
Coletivos



População



21.028
pessoas

Total de Domicílios



10.135
domicílios



--
média de moradores

Média de moradores disponível quando há apenas 1 distrito selecionado

Distribuição de domicílios



10.125
Particulares

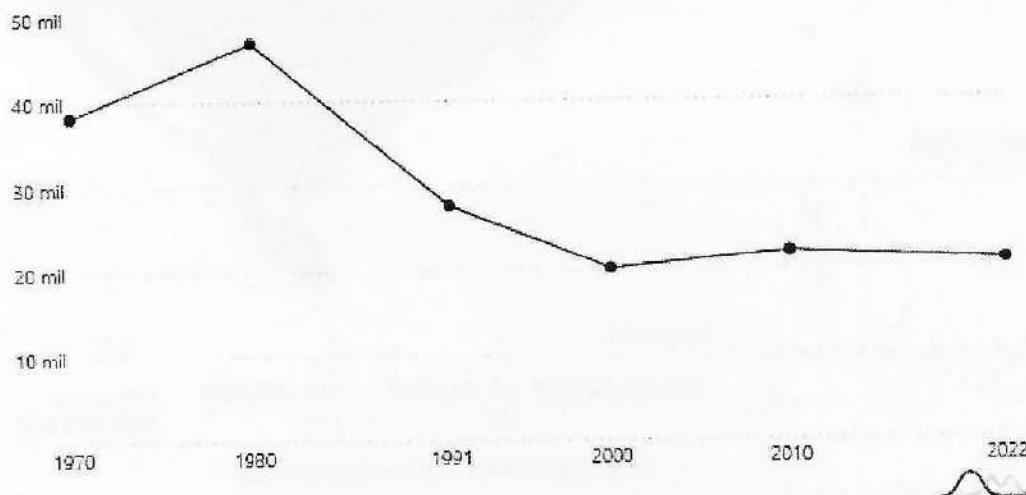


10
Coletivos

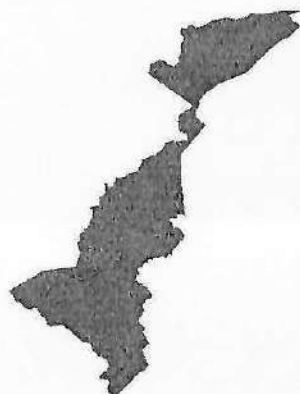


População: 21.028 pessoas

Crescimento populacional



Território



Área:

935,60 km²



Densidade demográfica:

22,48 hab/km²

- Mais de 500 mil de pessoas
- 100 mil a 500 mil de pessoas
- 50 mil a 100 mil de pessoas
- 10 mil a 50 mil de pessoas
- Menos de 10 mil de pessoas

Área da unidade territorial

Área da unidade territorial [2022]

935,596 km²

Comparando a outros municípios

No país

5570°

1512°

1°

No Estado

497°

69°

1°

Na região geográfica imediata

6°

1°

1°



Legenda

até 125,62 km² até 238,082 km²

até 505,983 km²

mais que 505,983 km²

Dado inexistente para este município

Local selecionado

LEI MUNICIPAL Nº 1.752, DE 24 DE JANEIRO DE 2000.

DÁ NOVA DIVISÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido nova divisão territorial administrativo do Município de São Jerônimo, que passará a ser dividido em quatro distritos:

1º DISTRITO - SÃO JERÔNIMO - Inicia na confluência do Arroio Leão com o rio Jacuí, subindo pelo mencionado arroio até a estrada que liga Charqueadas a Arroio dos Ratos, seguindo por esta até o entroncamento com a estrada Passo dos Pires (limites municipais com Charqueadas) e deste entroncamento, por linha seca e reta, até a ponte da sanga do cemitério (próximo de Arroio dos Ratos) deste ponto por linha seca e reta, até a sanga do Areal, na antiga estrada do mesmo nome, antiga estrada do areal até o Arroio Porterinha e por este até seu afluente Porterinha Mirim, seguindo por este, águas acima, até a BR 290 (limites municipais com Arroio dos Ratos), pela BR 290, direção Oeste, até a estrada RS 736 ou RS 470 (limites distritais com Morrinhos), e deste ponto por linha seca e reta, direção noroeste passando entre as propriedades de Aparício Miranda, inclusive (São Jerônimo) e Antônio Carvalho, exclusive (Butiá), na estrada antiga de São Jerônimo a Butiá, até a ponte do Espigão, no arroio do Conde, seguindo por águas abaixo, até o rio Jacuí (limites municipais com Butiá), e por este até a foz do arroio Leão (limites municipais com General Câmara e Triunfo) inclui-se a ilha das Flores.

VILA PORTO DO CONDE - Inicia no antigo trapicho no arroio do conde, seguindo deste ponto, linha seca e reta, até a antiga estrada de ferro (rua do Trapicho), por esta até a estrada para São Jerônimo e por esta até a rua C, deste entroncamento, por linha seca e reta, direção sudeste, até o cemitério, inclusive, seguindo por linha seca e reta, direção oeste, até a estrada Fazenda Flor do Conde, num ponto 50 metros a oeste da rua H, seguindo deste ponto, por linha seca e reta, direção nordeste, até o entroncamento da rua da Recreativa e rua I, pela rua I e seu prolongamento imaginário até o arroio do conde e por este até o antigo Trapiche.

2º DISTRITO DE MORRINHOS - Inicia na BR-290, no Arroio Porteira Mirim, seguindo por este até sua nascente, deste ponto, por linha seca e reta, até o Marco Geodésico do Cerro do Raposo, seguindo por linha seca e reta até a estrada Rincão dos Américos, entroncamento com a estrada da Produção, junto a propriedade de Januário Ramos, inclusive, deste ponto ainda por linha seca e reta, até o arroio dos cachorros, na confluência com a sanga do Salso, daí, pelo arroio dos cachorros, águas acima, até (limites municipais com Barão do Triunfo), estrada da Palmeira, na divisa das propriedades de Nicácio F. da Silva, exclusive, e Astrogildo F. da Silva, inclusive, seguindo deste ponto, pela estrada da Palmeira numa distância de aproximadamente 500m até a estrada da Quitéria, por esta numa distância, aproximadamente 500m até próximo a nascente do arroio Divisa (limites distritais com Quitéria) pelo arroio Divisa até o Arroio dos Ratos e por este até as Três Pontes na estrada Passo dos Carros, seguindo por esta até a BR-290 (limites municipais com Butiá), pela BR-290 até o arroio Porteira Mirim (limites distritais com São Jerônimo).

3º DISTRITO DE QUITÉRIA - Inicia no Cerro do Azambuja seguindo este por linha seca e reta até o Cerro do Ingá deste ponto por linha seca e reta até o Cerro Potreiro e deste por linha seca e reta em direção ao Cerro Ana Dias até o Arroio divisa, segue por este águas acima até a estrada Quitéria/Palmeira segue por esta numa distância aproximada de 500 metros até a estrada Palmeira por esta em direção Sul até o Arroio dos Cachorros por este águas abaixo até o arroio Santa Rita por este (limite com Barão do Triunfo) até a estrada Banhado Santa Rita, segue por esta até a estrada Fazenda Velha segue por esta até a estrada dos Gustavos defronte a Escola José do patrocínio (inclusive) segue por esta até o arroio Sutil segue por este águas abaixo até Junto ao cemitério novamente na estrada dos Gustavos, segue por esta até a estrada da Produção junto ao armazém de Cléo Lacerda (exclusive) segue pela estrada da Produção até a estrada Carafá por esta até a estrada Campo Bom (limite com Dom Feliciano) por esta até o Arroio Carafá por este até a nascente Noroeste, desse ponto por linha seca e reta até a cota de 551

metros na Picada da Cruz, desse ponto por linha seca até a nascente do Arroio dos Ratos segue por este até a estrada dos Francos, por esta até a estrada Geral Cerro dos Azambuja por esta até o Cerro do Azambuja.

4º DISTRITO DE GRAMAL - Inicia na estrada geral do Gramal, direção Sul até a linha imaginária que parte da nascente do Arroio Ribeiro e vai ao Cerro Negro, junto a propriedade de Hélio Seixas (exclusive) daí segue pela linha seca e reta (limite com Camaquã) até o marco geodésico do Cerro Negro (cota 694) seguindo por linha seca e reta até a estrada Quitéria/Camaquã junto a propriedade de viúva Roque (inclusive) daí segue pela estrada da Quitéria até o Arroio Sutil (Ponte Benito Garcia) segue pelo Arroio Sutil até a Estrada Santa Elízia, segue por esta estrada até a estrada da Produção, por esta até a estrada geral do Gramal defronte o Armazém de Cleo Lacerda (exclusive).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 52/84 de 13/04/1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JANEIRO DE 2000.

URBANO KNORST
Prefeito Municipal

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
Sec. da Infraestrutura

[Download do documento](#)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/10/2018

Hospital Regional de São Jerônimo

O Hospital São Jerônimo

Estrutura

Especialidades

SUS e Convênios

Laboratório de Análises Clínicas

Localização

Trabalhe Conosco

Contato

Marcação de consultas e exames:

De segunda a sexta, das 8h às 17h.

Hospital

Telefone 051 3651 8500

Cirurgias, Endoscopia e Colonoscopia

WhatsApp 051 3651 8517

Consultas - Centro Clínico

Telefone 051 3651 2129

051 3651 8550

Exames - Raios X e Mamografia

Telefone 051 3651 4887

Telefone 051 3651 1580

Exames - Ecografia

Telefone 051 3195 2091

WhatsApp 051 99528 5070

Exames - Laboratório

Telefone 051 3651 8560

WhatsApp 051 99539 7016

SAC

Telefone 051 3651 8500

SUS e Convênios

SUS

Somos um Hospital Regional, que atende a toda a população da 9ª região de saúde em torno de 400 mil habitantes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

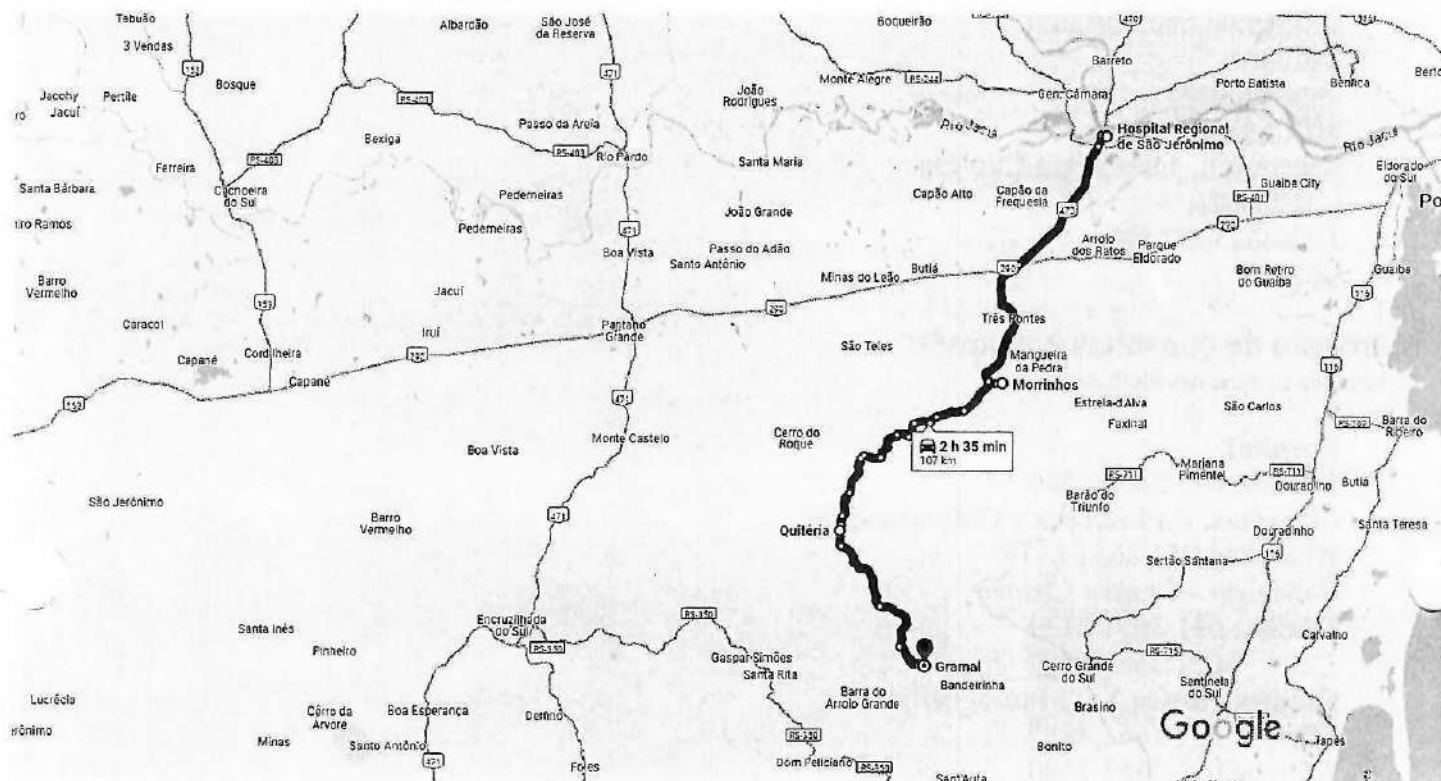
Realizamos diariamente atendimentos em nosso pronto socorro, cirurgias, internações além do atendimento no centro clínico que atende 11 especialidades médicas. Ainda contamos com um serviço de imagem que contempla RX, ecografia e tomografia computadorizada.



Políticas de cookies

Google Maps

de Hospital Regional de São Jerônimo, Rua - De carro 107 km, 2 h 35 min
Av. Rio Branco, 1008 - 01 - Bela Vista, São Jerônimo - RS, 96700-000 a
Gramal, São Jerônimo - RS, 96700-000



via BR-470 e Estr. Morrinhos 2 h 35 min

2 h 35 min sem trânsito

107 km

Conheça Gramal



Restaurantes



Hotéis



Postos de
gasolina



Estaciona-
mentos



Mais

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra
PORTARIA GM/MS Nº 992, DE 18 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal portalms.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	MONTE SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11481390000123003	41280002	587.667,00	587.667,00	10301501985810029
GO	AGUA LIMPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AGUA LIMPA	11879542000123001	40830006	304.800,00	304.800,00	10301501985810052
GO	CACHOEIRA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11208318000123001	40830006	304.800,00	304.800,00	10301501985810052
GO	FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09105181000123001	40580003	304.800,00	304.800,00	10301501985810052
GO	MAURILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA	11483837000123001	40830006	304.800,00	304.800,00	10301501985810052
GO	NOVA ROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROMA	11692044000123001	40830006	304.800,00	304.800,00	10301501985810052
GO	PADRE BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10593919000123003	40830006	304.800,00	304.800,00	10301501985810052
GO	SAO JOAO D'ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04244525000123001	40830006	304.800,00	304.800,00	10301501985810052
GO	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11223157000123001	40830006	304.800,00	304.800,00	10301501985810052
GO	SITIO D'ABADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11422700000123001	40830006	304.800,00	304.800,00	10301501985810052
GO	TERESINA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA DE GOIAS	11350044000123001	40830006	304.800,00	304.800,00	10301501985810052
MG	CAPINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINOPOLIS - MG	13064881000123001	40770005	304.800,00	304.800,00	10301501985810031
MG	ITURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITURAMA - MG - FMSI	11290560000123001	27690004	304.800,00	304.800,00	10301501985810031
MG	SANTA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12125124000123002	27690004	304.800,00	304.800,00	10301501985810031
MG	SANTO ANTONIO DO JACINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO JACINTO	11802504000123002	27690004	304.800,00	304.800,00	10301501985810031

MG	SAO FRANCISCO DE SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11344309000123001	41570003	304.800,00	304.800,00	10301501985810031
MS	RIO BRILHANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RIO BRILHANTE MS	12237028000123005	40860004	304.800,00	304.800,00	10301501985810054
PA	NOVA TIMBOTEUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TIMBOTEUA	11790338000123002	39010006	304.800,00	304.800,00	10301501985810015
PA	SANTA BARBARA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA DO PARA - FMSSBP	17860920000123004	22630004	304.800,00	304.800,00	10301501985810015
PB	CAJAZEIRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRINHAS	10461231000123001	12830003	304.800,00	304.800,00	10301501985810025
PB	COREMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11161210000123001	24490006	304.800,00	304.800,00	10301501985810025
PB	DESTERRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESTERRO	10493355000123001	24490006	304.800,00	304.800,00	10301501985810025
PB	MARCACAO	MARCACAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12370254000123002	24490006	304.800,00	304.800,00	10301501985810025
PB	SALGADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SALGADINHO - PB	11321779000123001	24490006	304.800,00	304.800,00	10301501985810025
PR	ITAPERUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPERUCU	11293865000123004	37050003	304.800,00	304.800,00	10301501985810041
RN	ARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARES-RN	11802520000123001	39170010	304.800,00	304.800,00	10301501985810024
RN	JOAO CAMARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO CAMARA RN	12083881000123001	39170010	304.800,00	304.800,00	10301501985810024
RS	ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRIA	11734587000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	ANDRE DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRE DA ROCHA	12137867000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	ARARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARICA	11635124000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	BOZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOZANO	12320813000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	CAIBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBATE	12188745000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	CAICARA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CAICARA-RS	11486830000123004	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	CANGUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CANGUCU	12268064000123017	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	CAPAO DO CIPÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPAO DO CIPÓ	11983404000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	CAPAO DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CAPAO DO LEAO	11826769000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	CAPIVARI DO SUL	MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12271942000123010	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	CARAA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAA	12140784000123002	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	CERRO GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO GRANDE DO SUL	11712396000123001	20980001 39200007 36660002	100.000,00 100.000,00 104.800,00	304.800,00	10301501985810043 10301501985810043 10301501985810043
RS	CRISTAL DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12595766000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	DILERMANDO DE AGUIAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DILERMANDO DE AGUIAR	13008378000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	DOIS LAJEADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11999714000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	ENGENHO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO	12142963000123003	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	FLORIANO PEIXOTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS	12165926000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	FORMIGUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12033362000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	GARRUCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARRUCHOS	11816106000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	GENERAL CAMARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GENERAL CAMARA	11980648000123002	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENTIL-RS	12294570000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	12195662000123009	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	GUAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIBA	12391928000123002	39200007 19840004	111.000,00 500.000,00	611.000,00	10301501985810043 10301501985810043
RS	HARMONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HARMONIA	10624835000123004	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043

RS	HERVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL	13884898000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	HULHA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HULHA NEGRA	10442628000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	IMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12908765000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	IPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPE	12132095000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	ITAPUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12850559000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	IVOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVOTI	12104575000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	JACUIZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JACUIZINHO	12857736000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	JAGUARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11822621000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	JAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARI	12200972000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	LAGOA BONITA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA BONITA DO SUL	12374688000123005	28620018 20230003 20230003	16.129,00 138.671,00 150.000,00	304.800,00	10301501985810043 10301501985810043 10301501985810043
RS	MATO QUEIMADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12727478000123003	40730003	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12516573000123010	40730003	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	NOVA HARTZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA HARTZ	12094862000123008	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	NOVO CABRAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12051220000123004	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	PEDRAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11921425000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	PORTO MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO MAUA	11945207000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	PRESIDENTE LUCENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE LUCENA	12077214000123009	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	QUEVEDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12021742000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	RIO DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE RIO DOS INDIOS - RS	11869486000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO GRANDE	12094476000123003	39200007 40330003	4.800,00 300.000,00	304.800,00	10301501985810043 10301501985810043
RS	RONDA ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDA ALTA	12366774000123003	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	RONDINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RONDINHA	11955539000123002	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	ROQUE GONZALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10544786000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	SALDANHA MARINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14731069000123004	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	SANTA CECILIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO SUL	12211583000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	SANTA TEREZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA	12112955000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO PALMA	12482248000123003	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	12094096000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	SAO GABRIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12340821000123007	40730003	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	SAO JERONIMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS	12143932000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11235057000123008	19840004 20230003	200.000,00 104.800,00	304.800,00	10301501985810043 10301501985810043
RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12030337000123003	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	SAO PEDRO DO BUTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12272098000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	SAO VALENTIM DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12153509000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11413810000123002	30770008 41840001	304.800,00 304.800,00	609.600,00	10301501985810043 10301501985810043
RS	SENADOR SALGADO FILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR SALGADO FILHO	11880389000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043

RS	SINIMBU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	10555899000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	TAPERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAPERA	11715379000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	TAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11722887000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	TAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11940346000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	TIRADENTES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIRADENTES DO SUL	11192115000123005	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	TOROPI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	12219714000123001	20230003 41680006	136.894,00 167.906,00	304.800,00	10301501985810043 10301501985810043
RS	TRES CACHOEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11959356000123006	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	TUCUNDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11780984000123004	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	TUPANCI DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPANCI DO SUL	12529313000123003	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	TURUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11245243000123002	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	UBIRETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UBIRETAMA	12385537000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	VICTOR GRAEFF	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICTOR GRAEFF	11827014000123003	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
RS	VILA LANGARO	VILA LANGARO FUNDO MUNICIPAL DE VILA LANGARO	11576396000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
SE	CAMPO DO BRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11266975000123001	41440002	304.800,00	304.800,00	10301501985810043
SE	INDIAROBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11306581000123007	41440002	611.000,00	611.000,00	10301501985810028
SE	INDIAROBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11306581000123008	41440002	304.800,00	304.800,00	10301501985810028
TOTAL			103 PROPOSTAS		32.594.467,00		

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

PDM: 14329 - Veiculo transporte ✓

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

CARACTERÍSTICAS

Tipo

Capacidade Transporte Passageiros

Potência Mínima

Capacidade Tanque Combustível

Combustível - obrigatória

Quantidade Portas

Capacidade Mínima Carga

Cor

Cor

Características Adicionais

Características Adicionais

Cilindrada Mínima - obrigatória

Cilindrada Mínima

Ano/Modelo

Ano/Modelo

Acessórios

Acessórios

NATUREZA DA DESPESA

Voltar

Foram encontrados: 4 ativo(s)

☐ Mostrar também itens suspensos

Código ↑↓	Nome do Material ↑↓	NCM ↑↓	Ação
-----------	---------------------	--------	------

478938

Veículo Transporte

Tipo: Van
Capacidade Transporte Passageiros: 11
Potência Mínima: 127 CV
Capacidade Tanque Combustível: 70 L
Combustível: Diesel
Quantidade Portas: 5
Capacidade Mínima Carga: 1100 KG
Cor: Branca
Características Adicionais: Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Ar Quente/Frio
Cilindrada Mínima: 2.000 CM3
Ano/Modelo: 0 Km

Adicionar

446891

Veículo Transporte

Tipo: Van
Capacidade Transporte Passageiros: 7
Potência Mínima: 130 CV
Capacidade Tanque Combustível: 60 L
Combustível: Bi-Combustível
Quantidade Portas: 6
Cor: Branca
Características Adicionais: Travas, Banco Em Couro
Computador De Bordo
Cilindrada Mínima: 1747 CM3

Adicionar

Código ↑↓

Nome do Material ↑↓

NCM ↑↓

Ação

326569

Veículo Transporte

Adicionar

Tipo: Van
Capacidade Transporte Passageiros: 16
Tipo Motor: Turbo
Potência Mínima: 110 CV
Combustível: Diesel
Quantidade Portas: 4
Tipo Portas: 2 Laterais Dianteira, 1 Lateral Direita, 1 Traseira
Aplicação: Passageiro E Carga
Cor: Branca
Características Adicionais: Sistema Travamento Elétrico Das Portas, Alarme Eletrônico
Cilindrada Mínima: 2.100 CM3
Tipo Carroceria: Monobloco
Tipo Direção: Hidráulica
Tipo Refrigeração: Ar Condicionado Frio E Quente

296786

Veículo Transporte

Adicionar

Tipo: Van
Capacidade Transporte Passageiros: 15
Tipo Motor: Turbo
Potência Mínima: 110 CV
Combustível: Diesel
Quantidade Portas: 4
Tipo Portas: 2 Laterais Dianteira, 1 Lateral Direita, 1 Traseira
Cor: Branca
Características Adicionais: Sistema Travamento Elétrico Das Portas, Alarme Eletrônico
Cilindrada Mínima: 2.100 CM3
Tipo Carroceria: Monobloco
Tipo Direção: Hidráulica
Tipo Refrigeração: Ar Condicionado Frio E Quente

REDES SOCIAIS



Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas



Materiais

≡ Filtros

CLASSES DE MATERIAIS

TODAS AS CLASSES

9905-Cartazes, mostruários e placas de identificação

2220-Vagões ferroviários

Foram encontrados 2 pdms para os filtros ?

Classe ↑↓

Código ↑↓

Padrão Descritivo de Material ↑↓

Ações ↑↓

9905

10832

Placa identificação

Selecionar

2220

13222

Vagao aberto

Selecionar

REDES SOCIAIS



Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas



Materiais

Filtros

CLASSES DE MATERIAIS

TODAS AS CLASSES

6505-Drogas e medicamentos

6810-Produtos químicos

2310-Veículos motorizados de passageiros

5120-Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz

5110-Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz

6550-Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste

9510-Barras e vergalhões de ferro e de aço

2520-Componentes de transmissão de veículos

2920-Componentes do sistema elétrico de motores, exceto os de aeronaves

6515-Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos

8920-Produtos de panificação e cereais

6625-Instrumento de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas

2530-Componentes de freio, direção, eixo, roda e lagarta de veículos

1940-Embarcações pequenas

5133-Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas

5180-Jogos e conjuntos de ferramentas manuais

Classe ↑↓	Código ↑↓	Padrão Descritivo de Material ↑↓	Ações ↑↓
2310	14411	Veículo van	Selecionar
2310	14329	Veículo transporte	Selecionar

REDES SOCIAIS



Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas



PDM: 14411 - Veiculo van

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

Unidade

CARACTERÍSTICAS

Cilindrada - *obrigatória*

Cilindrada

Tipo Direção - *obrigatória*

Tipo Direção

Tipo Carroceria

Tipo Carroceria

Potência Motor - *obrigatória*

Potência Motor

Capacidade Passageiro - *obrigatória*

Capacidade Passageiro

Quantidade Portas

Quantidade Portas

Tipo Combustível - *obrigatória*

Tipo Combustível

Tipo Câmbio

Tipo Câmbio

Características Adicionais

Características Adicionais

Opcionais

Opcionais

Acessórios

Acessórios

NATUREZA DA DESPESA

Voltar

Foram encontrados: 10 ativo(s)

☐ Mostrar também itens suspensos

Código ↑↓

Nome do Material ↑↓

NCM ↑↓

Ação

473733

Veículo Van

8702.10.00

Adicionar

Tipo Motor: Diesel
Cilindrada: Mínima 1.990 CM3
Tipo Carroceria: Baú
Potência Motor: Mínima 127 CV
Capacidade Passageiro: 18
Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km

466202

Veículo Van

Adicionar

Tipo Motor: Gasolina/Alcool
Cilindrada: Mínima 1.747 CM3
Tipo Carroceria: Monovolume
Potência Motor: Mínima 106 CV
Capacidade Passageiro: 7
Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km

466201

Veículo Van

8702.10.00

Adicionar

Tipo Motor: Diesel
Cilindrada: Mínima 1.990 CM3
Tipo Carroceria: Baú
Potência Motor: Mínima 120 CV
Capacidade Passageiro: 15
Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km

451604

Veículo Van

Adicionar

Tipo Motor: Diesel
Tipo Carroceria: Monobloco
Potência Motor: 127 CV
Capacidade Passageiro: 03
Características Adicionais: Customizada Conforme Projeto
Opcionais: Direção Hidráulica, Câmbio Manual

Código ↑↓	Nome do Material ↑↓	NCM ↑↓	Ação
350612	Veículo Van Tipo Motor: Diesel Cilindrada: 2.150 CM3 Potência Motor: 129 CV Capacidade Passageiro: 15 Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Câmbio Manual Cor: Branca	8702.10.00	Adicionar
300822	Veículo Van Tipo Motor: Diesel Cilindrada: 2.80 CM3 Tipo Direção: Hidráulica Capacidade Passageiro: 16 Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor Tipo Refrigeração: Ar Condicionado Cor: Branca	8702.10.00	Adicionar
256729	Veículo Van Tipo Motor: Diesel Tipo Direção: Hidráulica Tipo Carroceria: Monobloco Capacidade Passageiro: 16 Tipo Câmbio: Manual Características Adicionais: Tração 4x2; Tanque De 80 L; Trava E Vidros Elétricos Tipo Refrigeração: Ar Condicionado	8702.10.00	Adicionar
241167	Veículo Van Tipo Motor: Diesel Tipo Direção: Hidráulica Tipo Carroceria: Monobloco Potência Motor: 129 CV Capacidade Passageiro: 16 Características Adicionais: Veículo Van S2/02 Portas Dianteiras/01 Porta Lateral Tipo Refrigeração: Ventilação Regulável Carga Útil: 1325 KG	8702.10.00	Adicionar
238446	Veículo Van Tipo Motor: Diesel Cilindrada: 3 CM3 Tipo Direção: Hidráulica Tipo Carroceria: Monobloco Potência Motor: 115 CV Capacidade Passageiro: 16 Características Adicionais: Veículo Van S2/02 Portas Dianteiras/01 Porta Lateral Tipo Refrigeração: Ventilação Regulável Carga Útil: 1325 KG	8702.10.00	Adicionar
235902	Veículo Van Tipo Motor: Diesel Cilindrada: 3 CM3 Tipo Direção: Hidráulica Tipo Carroceria: Monobloco Potência Motor: 85 CV Capacidade Passageiro: 16 Características Adicionais: Veículo Van S2/02 Portas Dianteiras/01 Porta Lateral Tipo Refrigeração: Ventilação Regulável Carga Útil: 1325 KG	8702.10.00	Adicionar

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas



PDM: 14329 - Veículo transporte

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

CARACTERÍSTICAS

Tipo

Capacidade Transporte Passageiros

Potência Mínima

Capacidade Tanque Combustível

Combustível - obrigatória

Quantidade Portas

Capacidade Mínima Carga

Cor

Cor

Características Adicionais

Características Adicionais

Cilindrada Mínima

Cilindrada Mínima

Ano/Modelo

Ano/Modelo

Acessórios

Acessórios

NATUREZA DA DESPESA

Voltar

Foram encontrados: 7 ativo(s)

☐ Mostrar também itens suspensos

Código ↑↓

Nome do Material ↑↓

NCM ↑↓

Ação

620779

Veículo Transporte

Tipo: Hatch Elétrico
Combustível: Bateria
Quantidade Portas: 4
Características Adicionais: Autonomia De 330 Km,
Capacidade Da Bateria De 60
Acessórios: Vidros Elétricos, Ar Condicionado, Sistema De 6 Air

Adicionar

478938

Veículo Transporte

8702.10.00

Tipo: Van
Capacidade Transporte Passageiros: 11
Potência Mínima: 127 CV
Capacidade Tanque Combustível: 70 L
Combustível: Diesel
Quantidade Portas: 5
Capacidade Mínima Carga: 1100 KG
Cor: Branca
Características Adicionais: Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Ar Quente/Frio
Cilindrada Mínima: 2.000 CM3
Ano/Modelo: 0 Km

Adicionar

Código ↑↓	Nome do Material ↑↓	NCM ↑↓	Ação
446891	Veículo Transporte Tipo: Van Capacidade Transporte Passageiros: 7 Potência Mínima: 130 CV Capacidade Tanque Combustível: 60 L Combustível: Bi-Combustível Quantidade Portas: 6 Cor: Branca Características Adicionais: Travas,Banco Em Couro Computador De Bordo Cilindrada Mínima: 1747 CM3		Adicionar
326569	Veículo Transporte Tipo: Van Capacidade Transporte Passageiros: 16 Tipo Motor: Turbo Potência Mínima: 110 CV Combustível: Diesel Quantidade Portas: 4 Tipo Portas: 2 Laterais Dianteira,1 Lateral Direita,1 Traseira Aplicação: Passageiro E Carga Cor: Branca Características Adicionais: Sistema Travamento Elétrico Das Portas, Alarme Eletrônico Cilindrada Mínima: 2.100 CM3 Tipo Carroceria: Monobloco Tipo Direção: Hidráulica Tipo Refrigeração: Ar Condicionado Frio E Quente	8702.10.00	Adicionar
325894	Veículo Transporte Combustível: Bi-Combustível Quantidade Portas: 4 Cor: Branca Características Adicionais: 4 Cilindros, Transmissão Manual Sincronizada, 5 Marchas Cilindrada Mínima: 1.350 CM3 Tipo Direção: Hidráulica Ano/Modelo: 2006		Adicionar
296786	Veículo Transporte Tipo: Van Capacidade Transporte Passageiros: 15 Tipo Motor: Turbo Potência Mínima: 110 CV Combustível: Diesel Quantidade Portas: 4 Tipo Portas: 2 Laterais Dianteira,1 Lateral Direita,1 Traseira Cor: Branca Características Adicionais: Sistema Travamento Elétrico Das Portas, Alarme Eletrônico Cilindrada Mínima: 2.100 CM3 Tipo Carroceria: Monobloco Tipo Direção: Hidráulica Tipo Refrigeração: Ar Condicionado Frio E Quente	8702.10.00	Adicionar
288538	Veículo Transporte Tipo: Minivan Capacidade Transporte Passageiros: 7 Potência Mínima: 120 CV Combustível: Bi-Combustível Quantidade Portas: 4 Características Adicionais: Freios Abs Em No Mínimo, 2 Rodas, Equipada Com		Adicionar

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO						
Órgão:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Unidade:	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL				
Proj./Ativ.	1.128	ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERV. PÚBLICOS ESPECIALIZADA EM SAÚDE				
496	4.4.90.52.00.00.00.00 0601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	1.330.383,37
Total do Projeto/Atividade:						1.330.383,37
Total da Unidade:						1.330.383,37
Total do Órgão:						1.330.383,37
Total da Entidade:						1.330.383,37
Total Geral:						1.330.383,37


Matheus de F. Ramalho
Oficial Administrativo
Matrícula 5082

202341840001

LUIS CARLOS HENRIQUE / EMENDAS 1

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO

Modalidade da Licitação
NÃO SE APLICA

Inciso
SI

Amparo
SEM INFORMACAO

Artigo
SI

Parágrafo
SI

Nº convênio/ outro acordo

BAIXAR

NÚMERO DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ÓRGÃO SUPERIOR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL
Nenhum registro encontrado				

< ANTERIOR

PRÓXIMA >

Exibir 15 resultados

DETALHE DA DESPESA

Categoria da Despesa

Grupo de Despesa

4 - DESPESAS DE CAPITAL

4 - INVESTIMENTOS

Modalidade de Aplicação

Elemento de Despesa

41 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO

42 - AUXÍLIOS

Detalhamento do Gasto

BAIXAR

ITEM

SUBELEMENTO

VALOR ATUAL ITEM

HISTÓRICO

ITEM	SUBELEMENTO	VALOR ATUAL ITEM	HISTÓRICO
1 - EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 992 DE 20.07.2023 PROPOSTA 12143932000123001 EMENDA 41840001	39 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	304.800,00	

PÀGINA 1 DE 1

ANTERIOR

1

PRÓXIMA

Exibir 15 resultados

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Processo

DETALHES ORÇAMENTÁRIOS

Esfera

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Tipo de crédito

A - INICIAL (LOA)

Fonte de recursos

00 - RECURSOS ORDINARIOS

Grupo da fonte de recursos

1 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE

Unidade orçamentária

36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Área de Atuação (Função)

10 - SAÚDE

Subfunção

301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa

5019 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Ação

8581 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Linguagem Cidadã

ESTRUTURAÇÃO/DAB

Subtítulo (localizador)

85810043 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE A - NO ESTADO DO RIO GRA

Plano orçamentário - PO

0000 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS

Regionalização do Gasto

RIO GRANDE DO SUL

Emenda Parlamentar

Autor

Nº do documento
2023NE468572

Última atualização
21/07/2023

Descrição
NOTA DE EMPENHO (NE)

Fase
EMPENHO

Espécie/tipo de documento
NÃO SE APLICA

Valor atual do documento
R\$ 304.800,00

Observação do documento
EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 992 DE 20 07 2023 PROPOSTA 12143932000123001 EMENDA 41840001

DADOS DO FAVORECIDO

CPF/CNPJ/Outros
12.143.932/0001-72

Nome
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Órgão Superior
36000
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Órgão / Entidade Vinculada
36000
MINISTÉRIO DA SAÚDE -
UNIDADES COM VÍNCULO
DIRETO

Unidade Gestora
257001
DIRETORIA EXECUTIVA DO
FUNDO NAC. DE SAUDE

Gestão
00001
TESOURO NACIONAL

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO

Valores Empenhados (*1) - Em R\$ 1,00

Out/2023 Jan a Out/2023

26.298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

00SU.0001 - APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS PARA EDUCACAO INFANTIL

Convênio: NAO SE APLICA - NE: 630550 - FNDE LOA - PROINF.NCIA - CRECHES - 2023 - INFR. ESC. OBRA - ED. INF. CONSTRUCAO - PAR2	0,00	327.955,04
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 630834 - FNDE LOA - PROINF.NCIA - CRECHES - 2023 - INFR. ESC. OBRA - ED. INF. CONSTRUCAO - PAR2	0,00	216.296,85
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 631331 - FNDE LOA - PROINF.NCIA - CRECHES - 2023 - INFR. ESC. OBRA - ED. INF. CONSTRUCAO - PAR2	0,00	36.049,48
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 631331 - FNDE LOA - PROINF.NCIA - CRECHES - 2023 - INFR. ESC. OBRA - ED. INF. CONSTRUCAO - PAR2	0,00	75.608,71

53.101 - MIN. DA INTEGR. E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

22BO.0001 - ACOES DE PROTECAO E DEFESA CIVIL

Convênio: NAO SE APLICA - NE: 000533 - TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA Nº 1691, DE 12 DE MAIO DE 2023	0,00	595.752,00
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 000675 - TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA 2024 DE 21/06/2023	0,00	53.502,00
	0,00	542.250,00
	0,00	126.766,00

22BO.6500 - ACOES DE PROTECAO E DEFESA CIVIL

Convênio: NAO SE APLICA - NE: 001056 - TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DE RECURSOS AUTORIZADOS PELA PORTARIA Nº 2957 DE 18/09/2023.	0,00	126.766,00
---	------	------------

56.101 - MINISTERIO DAS CIDADES

00T1.0001 - APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO

Convênio: 945289 - NE: 001176 - OBRA DE PAVIMENTACAO NO MUNICIPIO DE SAO JERONIMO, RS	0,00	384.205,00
---	------	------------

73.101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MF

0EC2.0043 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

Convênio: NAO SE APLICA - NE: 007168 - TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 202328670003-MARCON AO ENTE 88117700000101 - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO	0,00	1.350.000,00
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 007709 - TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 202337180009-MARCIO BIOLCHI AO ENTE 88117700000101 - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO	0,00	150.000,00
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 007714 - TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 202340330001-LUCAS REDECKER AO ENTE 88117700000101 - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO	0,00	200.000,00
	0,00	1.000.000,00

Total Favorecido: 0,00 2.985.228,04

Total do Município : 359.880,91 5.265.273,95

Total Geral : 359.880,91 5.265.273,95

*1 - Apenas empenhos relativos ao Orçamento do ano vigente
*2 - Empenho sempre anterior ao convênio. Convênio (sem cadastro) - Hipóteses : a) Falta assinatura do convênio; b) Não houve ainda cadastramento no SIAFI; c) Programações que não exigem convênio.
*3 - Empenho anulado por razões diversas, conforme Lei 4.320/64, implica valor empenhado zero.
*4 - Para valores pagos e maiores informações, consulte : <http://www2.camara.gov.br/orcamentobrasil/fiscalize>

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Orçamento da União

Execução Orçamentária - Orçamento Fiscal e Seguridade Social

Recursos do Orçamento da União empenhados aos Municípios

Data Posição SIAFI: 18/07/2024

Data Emissão: 29/07/2024

Página: 1 / 2



UF: RS Município: SAO JERONIMO

Favorecido: CNPJ 12143932/0001-72 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS

Unidade Orçamentária / Projeto-Atividade / Convênio(*2)-Empenho	Valores Empenhados (*1) - Em R\$ 1,00	
	Out/2023	Jan a Out/2023
36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE		
20AE.0043 - PROMOCÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS	36.068,91	36.068,91
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 481004 - PARA ATENDER PORTARIA Nº 190 DE 24/02/2023 ESUAS ALTERACOES ANTECIPACAO PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE POR PARCELA UNICA 2023		
2E89.0043 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRI	0,00	1.315.371,00
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 456774 - EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 646 DE 26 05 2023 PROPOSTA 36000511528202300		
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 456843 - EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 646 DE 26 05 2023 PROPOSTA 36000511528202300		
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 456967 - EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 646 DE 26 05 2023 PROPOSTA 36000511528202300		
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 457018 - EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 646 DE 26 05 2023 PROPOSTA 36000511528202300		
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 458379 - EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 663 DE 13 06 2023 PROPOSTA 36000511895202300		
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 458460 - EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 663 DE 13 06 2023 PROPOSTA 36000511511202300		
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 458487 - EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 663 DE 13 08 2023 PROPOSTA 36000511511202300		
8535.0043 - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	323.812,00	323.812,00
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 483179 - EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 1484 DE 09/10/2023 PROPOSTA 12143932000123002 EMENDA 39200002		
581.0043 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	0,00	604.794,00
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 468572 - EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 992 DE 20 07 2023 PROPOSTA 12143932000123001 EMENDA 41840001		
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 469420 - EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 995 DE 20 07 2023 PROPOSTA 12143932000123007 EMENDA 39200007		
Total Favorecido:	359.880,91	2.280.045,91

Favorecido: CNPJ 88117700/0001-01 - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO

Unidade Orçamentária / Projeto-Atividade / Convênio(*2)-Empenho	Valores Empenhados (*1) - Em R\$ 1,00	
	Out/2023	Jan a Out/2023
22.101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA		
20ZV.0043 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	0,00	200.550,00
Convênio: 940749 - NE: 800194 - DOCUMENTO GERADO PELA ROTINA DE TRANSFERENCIA DE SALDO EXECUTADA PELA NSSALDO - EMPENHO DE ORIGEM: 420013/2023NE000703		
Convênio: NAO SE APLICA - NE: 000703 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICIPIO DE SAO JERONIMO/RS		
	0,00	0,00

*1 - Apenas empenhos relativos ao Orçamento do ano vigente

*2 - Empenho sempre anterior ao convênio. Convênio (sem cadastro) - Hipóteses: a) Falta assinatura do convênio; b) Não houve ainda cadastramento no SIAFI; c) Programações que não exigem convênio.

*3 - Empenho anulado por razões diversas, conforme Lei 4.320/64, implica valor empenhado zero.

*4 - Para valores pagos e maiores informações, consulte: <http://www2.camara.gov.br/forcaamentobrasil/fiscalize>

Fonte: Tesouro Gerencial / SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira

Elaboração: CONOF - Consultoria de Orçamento e Fiscalização Fin/CD

GENIN - Centro de Informática da Câmara dos Deputados



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
Proc. Adm. 699/21

www.pregaoonlinebanrisul.com.br/ www.saojeronimo.rs.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 18 (Dezoito) lugares, ano e modelo mínimo 2021, 0 (zero) KM – Emenda Parlamentar nº 12143.932000/1200-12/Ministério da Saúde, conforme especificações descritas no anexo I. Diante do que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal n. 10.520/2002, artigo 6º do Decreto Municipal n. 4522/2014 e o Edital, bem como, os termos do parecer da Procuradoria do Município, HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame, a empresa, conforme segue:

SAVAR VEICULOS LTDA - CNPJ: 92.889.070/0001-6º

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MOD.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo tipo van 18 lugares (original de fábrica), ano de modelo mínimo 2021, zero km, teto alto, motor com potência mínima de 160 cv, turbo, diesel, câmbio manual de 6 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica ou elétrica, tração traseira e rodado duplo, comprimento do salão de no mínimo 4300mm, assistente de partida em rampa, programa eletrônico de estabilidade, alarme original do fabricante, ar condicionado para cabine do motorista e compartimento de transporte do paciente original de fábrica com saídas no painel da cabine e duto de distribuição no teto do as-tão de passageiros, retrovisores com ajuste elétrico, faróis de neblina, lanterna de neblina, vidros e travas elétricas, estepe, macaco de elevação, chave de rodas, triangulo, 4 portas, sendo duas dianteiras, uma lateral deslizante e uma traseira com abertura em duas folhas. E demais itens obrigatórios pela legislação vigente. OS ITENS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO, SERÁ ACEITO SOMENTE A ADAPTAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS: - Elevador para cadeirante do tipo Dispositivo de Poltrona Móvel, em acordo com ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, para instalação em frente porta lateral direita corredeira, elevação de banco com sistema automático e elétrico, compatível para a instalação de poltrona original do veículo sobre o mecanismo móvel - Central multimídia 2din, não retrátil, com TV; - Tv retrátil traseira de 15,6"; - Caso os bancos venham em tecido, deverão ser trocados por courvin automotivo para facilitar a limpeza. - Estribo cromado sob a porta lateral deslizante; - Filme solar conforme legislação vigente; - Adesivagem deverá ser solicitada a secretaria requisitante; - Sistema de automação da porta lateral deslizante, composto de motor com pinhão e cremalheira, acionado através de botão a ser instalado no painel dianteiro do veículo. Deverá ainda possuir sensor antiesmagamento e controle remoto para abertura e fechamento da porta;	MERCEDES BENZ/ Sprinter van 516cdi	01	R\$ 321.000,00	R\$ 321.000,00

São Jerônimo, 28 de Dezembro de 2021.

EVANDRO AGIZ HEBERLE
PREFEITO

Compras - PMSJ

De: Coordenadoria de Meio Ambiente São Jerônimo
<meioambiente@saojeronimo.rs.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de julho de 2024 09:22
Para: 'Compras - PMSJ'
Assunto: RES: Orientações Técnicas

Bom dia, segue abaixo:

12.1 A utilização de veículos gera impactos ambientais através do próprio uso do veículo, na forma de emissões de gases do efeito estufa, e na realização da manutenção dos mesmos (geração de resíduos de óleos, pneus, metais, etc.);

12.2 Essa questão é inerente ao funcionário que fez o pedido...foram estabelecidos critérios ambientais, como por exemplo, relativo à emissões, na descrição dos veículos? Se não foi, a resposta é Não. A utilização de tais critérios podem restringir a concorrência e elevar o preço médio dos veículos;

12.3 Conforme mencionado no item 12.1, os impactos ambientais decorrem do uso dos veículos (emissões) e no momento das manutenções. Com relação a estas, sugere-se que sejam realizadas em oficinas mecânicas com regularidade ambiental, dotadas da estrutura e práticas adequadas de gestão ambiental, como piso impermeável e recipientes para armazenamento de peças contaminadas, óleo e fluidos. Com relação à geração de resíduos da manutenção, deve-se levar em conta que as peças e componentes de um veículo podem ser classificados de acordo com o grau de poluição. Essa identificação é dividida entre classe I (perigosos) e classe II (não perigosos), conforme parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 10.004:2004. Os resíduos da classe I são aqueles que, em função de suas propriedades físico-químicas e infectocontagiosas, podem apresentar risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido a características como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Nesta categoria se enquadram óleo, filtros de óleo, graxa, fluidos, e demais componentes contaminados com óleo, graxa ou fluidos. Os da classe II, ainda se subdividem em A e B. A Classe II A envolve os resíduos que podem ter propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Já a Classe II B trata daqueles que não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da NBR 10004:2004. Nesta categoria se enquadram sucata de metais ou plásticas (desde que livre de óleos, graxas e fluidos). Inclusive os pneus são resíduos Classe II B, porém se descartados em locais sem cobertura acumulam água das chuvas servindo de foco para proliferação de micro e macro vetores. Dessa forma, sugere-se que as manutenções sejam feitas em oficinas que realizem o descarte adequado das peças substituídas, de acordo com sua classificação;

12.4 De acordo com a consulta no site disponibilizado pelo Sinir, os veículos em si não são submetidos à logística reversa. Entretanto, alguns componentes devem passar por logística reversa. Os pneus, por exemplo, são submetidos à logística reversa, portanto na realização da troca dos mesmos, deve ser certificado que o estabelecimento que venda os pneus novos encaminhe à reciclagem os pneus a serem substituídos. Outro item que pode ser enquadrado neste caso é o óleo lubrificante do motor, o qual normalmente é substituído em média a cada 10.000 km rodados ou 1 ano; este procedimento deve ser realizado em oficina com licença ambiental em vigor, a fim de garantir que o óleo a ser substituído seja encaminhado para reciclagem.

Atenciosamente,

Isaias Faleiro da Rosa
Gestor Ambiental

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente
+ 55 (51) 9 9941-0983

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o **MEIO AMBIENTE**.

De: Compras - PMSJ [mailto:compras@saojeronimo.rs.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 19 de julho de 2024 09:35
Para: meioambiente@saojeronimo.rs.gov.br
Cc: 'Compras - PMSJ' <compras@saojeronimo.rs.gov.br>
Assunto: Orientações Técnicas

Bom dia!

Estou em fase de planejamento para aquisição de 01 ambulância tipo furgão para simples remoção (tipo A) e de 01 veículo de transporte tipo van com acessibilidade para cadeirante que deverão ser entregues transformado e adaptado sob responsabilidade da contratada.

Sendo assim, gostaria de saber se essas atividades são potenciais causadoras de impacto, se há obrigatoriedade legal de ter alguma documentação neste sentido, quais condições dentre peças, combustível e outros inerentes aos veículos podem ser vantajosos à administração e de menor impacto ao meio ambiente, se há recomendação objetiva para utilização mais sustentável dos veículos pelo município, dentre outras informações que entender serem pertinentes, especialmente sobre condições dos equipamentos e adoções pela administração.

Atenciosamente,



Mariana Menezes Farias
Coordenadora de Infraestrutura e
Administração
compras@saojeronimo.rs.gov.br
3651-3132

 Não contém vírus. www.avast.com

ANEXO IV - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº						
ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO						
Razão social completa/Nome completo do licitante:						
CNPJ/CPF do licitante:						
Endereço completo do licitante:						
E-mail do licitante:						
Telefone do licitante:						
1 – OBJETO: Aquisição de um veículo de transporte sanitário, tipo van, com acessibilidade para um cadeirante para a Secretaria de Saúde, conforme o edital e seus anexos.						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total Unitário
1	VEÍCULO DE TRANSPORTE Condições Mínimas exigidas: Veículo tipo Van; cor branca; 0km; capacidade mínima de 18 lugares, incluindo o motorista; câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré; direção elétrica ou hidráulica, potência 160cv; tração traseira; rodado simples; ar-condicionado dianteiro e traseiro; computador de bordo; luz de circulação diurna; controle de tração; controle eletrônico de estabilidade; porta corredeira na lateral direita com sistema de automação por cremalheira; acionamento em botão único, com estribo lateral; tacógrafo digital; vidros dianteiros com acionamento elétrico; vidros do salão selados; trava elétrica em todas as portas; retrovisores externos elétricos, com aquecimento; faróis de neblina; cintos de segurança dianteiros inerciais de 3 pontos, com os laterais reguláveis em altura; cintos dos bancos do compartimento traseiro de 3 pontos retráteis. Condições para adaptação: Bancos reclináveis com sistema de reclinção por cremalheira, revestidos em courvin na cor marrom ou preta, adaptada com dispositivo de poltrona de acessibilidade hidráulica (DPM) com capacidade de carga de no mínimo 130 kg. Condições para entrega: O veículo deve ser entregue adesivado, emplacado e licenciado em nome do município, possuir garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica disponível em um raio de até 100 km da Sede da Prefeitura Municipal e com seguro de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.		Unid.	1	R\$	R\$
					Valor Total	R\$
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.						
3 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE DA LICITANTE: Banco..... Agência..... Conta Corrente.....						
4 – DECLARAMOS O SEGUINTE: a) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; b) que esta proposta contém preço(s) compatível(eis) com o(s) praticado(s) no mercado; c) que atende e aceita a todos os termos do Edital.						
5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____ o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Cidade _____, São Jerônimo, de..... de _____ REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE						

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA**, o seguinte:

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação e declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital, ainda, atestamos a veracidade das informações, e estamos cientes da responsabilização na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2 CONTRATADA(S) : [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.

2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ xxx, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

4.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

4.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

4.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

4.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL/DO FORNECIMENTO:

5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

5.2 Este contrato tem sua vigência iniciada na data de assinatura, e com data prevista de término para [data ou prazo em dias]

5.3 A entrega deverá ser realizada em [data, horário, prazo de início, etc]

5.4 A entrega deverá ser realizada em [local de entrega]

5.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.6 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

b) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

As cláusulas deste contrato padronizado foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

 Documento assinado digitalmente
RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA
Data: 22/05/2024 15:25:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Procurador
OAB/RS 100.665